



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4523 - Ano XVIII - segunda-feira, 30 de março de 2026

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira
MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
1.1 LEIS	3
LEI 15813/2026	3
LEI 15826/2026	5
1.2 DECRETOS	7
DECRETO 26410/2026	7
DECRETO 26414/2026 -	15
DECRETO 26422/2026 -	18
DECRETO 26423/2026 -	22
DECRETO 26420/2026 -	23
DECRETO 26416/2026 -	24
DECRETO 26413/2026 -	25
1.3 PORTARIAS	27
PORTARIA 26610/2026	27
PORTARIA 26611/2026	28
PORTARIA 26612/2026	29
PORTARIA 26616/2026	30
PORTARIA 26615/2026	31
PORTARIA 26614/2026	32
PORTARIA 26613/2026	33
PORTARIA 26617/2026	34
PORTARIA 26618/2026	35
PORTARIA 26619/2026	36
PORTARIA 26620/2026	37
PORTARIA 26621/2026	38
PORTARIA 26623/2026	39
PORTARIA 26624/2026	40
PORTARIA 26625/2026	41
PORTARIA 26626/2026	42
PORTARIA 26627/2026	43
PORTARIA 26628/2026	44
PORTARIA 26629/2026	45
PORTARIA 26630/2026	46
PORTARIA 26631/2026	47
PORTARIA 26632/2026	48
1.4 LICITAÇÕES	49
inex 48-2026 - médicos - smrh-sesmt	49
Conc15.aviso	50
RESULTADO PE 28/2026	51
Aviso de Intencao de Contratacoes Futuras - Equipamentos de Seguranca ASS	52
AVISO SRP PE 61_2026	56
1.5 CONTRATOS	57
EXTRATOS CONTRATOS	57
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60
Resolução 06_2026 Inscrição das Entidades CMDM	60
RESOLUCAO 010.2026 - proposta de Credenciamento de ILIs - CMDPI	66
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	68

SUMÁRIO

Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria	68
CISS - Auto de Infração com Imposição de Multa n.º 003/2026	84
CISS - Auto de Infração/Lançamento/Notificação n.º 002/2026	85
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86
PUBLICAÇÃO 2026 SEI 024864-26	86
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	87
OS_24 - Pedra Dolomita Sao Judas	87
OS_24 - Pedra Dolomita Sao Judas	88
OS_21 - KLS_Assinado	89
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90
OS_18_CONTRATO_069_2024_STADLER_associacao_de_catadores_san_martin_2026 (1)	90
OS_19_CONTRATO_072_2024_STADLER_associacao_de_catadores_san_martin_2026 (1)	92
1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94
ORDEM DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO	94
ORDEM DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO	95
ORDEM DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO	96
Maxifarma_Alfarma_assinado	97
EXTRATO - ADITIVO	98
1.12 DIVERSOS	100
RAZÕES DE VETO À LEI 15811	100
RAZÕES DE VETO À LEI 15812	102
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	105
2.1 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	105
BALANÇO PATRIMONIAL 2025	105
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	107
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	107
Balanco Patrimonial 2025	107



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

L E I Nº 15.813, de 27/03/2026

Dispõe sobre a criação do cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04/03/2026, a partir do Projeto de Lei nº 364/2025, de autoria do Vereador Fábio Silva, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o cordão de identificação de pessoas portadoras de fibromialgia como instrumento de identificação voluntária para garantir atendimento prioritário e acessível em estabelecimentos públicos e privados.
- Art. 2º.** O cordão de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia terá as seguintes características:
- I cor lilás e símbolo universal da fibromialgia (borboleta);
 - II uso opcional para as pessoas portadoras de fibromialgia que desejarem utilizá-lo;
 - III finalidade de facilitar o reconhecimento das pessoas portadoras de fibromialgia para melhor atendimento em serviços públicos, privados, de saúde, segurança e emergências.
- Art. 3º.** Fica autorizada a confecção e venda do cordão de identificação para pessoas com fibromialgia por empresas privadas, assim como a distribuição gratuita por instituições de assistência social, se assim desejarem.

Rubrica:

ES

Rubrica:

GM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização e treinamento para servidores públicos e profissionais do comércio, segurança e saúde sobre o reconhecimento e respeito ao cordão de identificação para pessoas com fibromialgia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 15:38

UD0WMMVGE50V6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

27/03/2026 - 13:02

TRAEW00ZQZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

L E I Nº 15.826, de 27/03/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 25/03/2026, a partir do Projeto de Lei nº 066/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I - Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA no bairro de Oficinas, dentro do Programa de Fortalecimento da Saúde Pública Municipal;
- II - Modernização e *retrofit* no Paço Municipal Dr. David Federmann, sede do Governo Municipal, incluindo novas estações de trabalho mobiliário para os servidores públicos;
- III - Contratação de estudo técnicos, levantamentos, projetos e licenciamentos de projetos de engenharia;
- IV - Contrapartida em Convênios, para obras de infraestrutura, pavimentação urbana, urbanização.

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

V - Implantação e conservação de obras de infraestrutura, pavimentação urbana, urbanização.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º. Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 16:32
UD0WMMVGES0Y6NKYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

27/03/2026 - 17:41
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.410 de 24/03/2026

Regulamenta o art. 50 da Lei nº 14.648, de 2023, e institui o Programa Vida Nova – Programa de Recuperação de Empregados Públicos Municipais com transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 9.472/2008, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.141/2021, em atendimento ao disposto no art. 50 da Lei nº 14.648/2023 e considerando o contido no processo SEI n. 009485/2026,

DECRETA

- Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa, o Programa Vida Nova, destinado ao tratamento e acompanhamento de empregados públicos municipais com transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.
- Art. 2º** O Programa Vida Nova possui natureza preventiva e terapêutica, não se caracterizando como medida disciplinar e será regido pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da voluntariedade, do sigilo, da não discriminação, da razoabilidade e da preservação do vínculo funcional.
- Art. 3º** O Programa será coordenado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH, por meio do Departamento de Atendimento ao Servidor – DAS, e pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por meio do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Outras Drogas – CAPS-AD.

Parágrafo único. Compete aos órgãos referidos no caput:

- I. gerenciar e acompanhar a execução do Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

- II. assegurar a observância do sigilo das informações;
- III. monitorar os resultados do Programa, respeitada a autonomia técnica dos profissionais de saúde.

Art. 4º São objetivos do Programa Vida Nova:

- I. promover a recuperação da saúde do empregado público;
- II. possibilitar a continuidade do vínculo laboral, quando clinicamente viável;
- III. compatibilizar o tratamento com a adequada prestação do serviço público.

Art. 5º Os Departamentos Administrativos poderão orientar empregados que apresentem faltas reiteradas acerca da existência do Programa Vida Nova, de forma exclusivamente informativa, vedada qualquer presunção de dependência química ou procedimento de caráter investigativo.

§ 1º A adesão ao Programa é voluntária e dependerá de manifestação expressa do empregado.

§ 2º Todo empregado que optar por desistir do Programa deverá assinar a Declaração de Desistência ao Tratamento do Programa Vida Nova e retomar suas atividades normais, sem prejuízo funcional ou remuneratório.

§ 3º O empregado poderá solicitar seu ingresso no Programa a qualquer tempo.

Art. 6º O empregado que aderir ao Programa será encaminhado ao CAPS-AD para avaliação clínica e definição do plano terapêutico individual.

§ 1º A adesão será formalizada mediante Termo próprio.

§ 2º As informações clínicas permanecerão restritas aos profissionais de saúde, sendo compartilhadas com a Administração apenas aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

estritamente necessárias à gestão funcional, tais como frequência, necessidade de afastamento ou adequação de jornada.

- Art. 7º** O CAPS-AD poderá indicar, mediante justificativa técnica:
- I. afastamento temporário do trabalho;
 - II. adequação da jornada;
 - III. alteração temporária de local ou de atribuições, sem prejuízo remuneratório.
- Art. 8º** Quando clinicamente indicado afastamento por período prolongado superior a 30 dias consecutivos, o empregado será submetido à avaliação da Medicina do Trabalho e, se necessário, aos procedimentos administrativos junto ao INSS para fins de obter auxílio doença.
- Parágrafo único.** Os afastamentos por período inferior poderão ter as faltas abonadas nos termos do Programa Vida Nova, sem necessidade de concessão de benefício previdenciário.
- Art. 9º** O tempo de permanência no Programa será definido conforme avaliação clínica, tendo o período de um ano caráter referencial, podendo ser prorrogado mediante parecer técnico fundamentado.
- Art. 10.** Caso o CAPS-AD indique a necessidade de remanejamento ou abono de carga horaria para continuidade do tratamento, deverá comunicar as datas e horários através do protocolo SEI ao Departamento Administrativo pertinente, o qual fica autorizado a realizar as adequações solicitadas pelo CAPS, após anuência do(a) Secretário(a) - SMRH.
- § 1º** O desligamento do Programa somente ocorrerá após avaliação técnica do CAPS-AD e assegurada a manifestação do empregado, não sendo consideradas recaídas como desinteresse automático.
- § 2º** As alterações de função de forma temporária para atender o programa, não serão consideradas desvio de função, desde que possua o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

nível salarial e de escolaridade e, ao final do tratamento, podendo retornar as suas funções normais.

- Art. 11** A ausência de recuperação não implica, por si só, encaminhamento para aposentadoria ou instauração de procedimento disciplinar, devendo ser precedida de avaliação médica multiprofissional e análise individualizada.
- Art. 12** A instauração de procedimento para dispensa por justa causa, quando juridicamente cabível, constitui medida excepcional, devidamente fundamentada, vedada qualquer presunção decorrente da condição de saúde do empregado.
- Art. 13** As informações administrativas relacionadas ao Programa serão registradas em processo próprio, com acesso restrito ou sigiloso, vedada a inclusão de dados clínicos detalhados na ficha funcional do empregado.
- Art. 14** A SMRH promoverá ações de orientação aos gestores e chefias, com foco na cooperação institucional e na prevenção de práticas discriminatórias ou de assédio moral.
- Art. 15** Fica revogado o Decreto nº 21.483, de 22 de fevereiro de 2023.
- Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de março de 2026.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
27/03/2026 - 10:23
UD0WMVGE50Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/03/2026 - 15:56
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

DECRETO N. 26.410/2026

Declaração de Informação do PROGRAMA VIDA NOVA Programa Municipal de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas.

Nome do empregado:

Matrícula:

Secretaria:

Lotação:

Data:

Endereço:

Telefone:

Declaro para os devidos fins de direito que nesta data fui informado pelo Departamento Administrativo da existência do PROGRAMA VIDA NOVA - Programa de Recuperação de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas, o qual está previsto no Artigo 50 na Lei nº 14.648, de 2023, e no Decreto nº 26.410/2026, tendo sido prestadas todas as informações sobre o mesmo.

Declaro, também, que fui cientificado que a participação no programa é voluntária, e nos termos do art. Artigo 50 na Lei nº 14.648, de 2023 e seu regulamento, a não adesão implica na renúncia ao tratamento e suas consequências jurídicas.

Declaro, finalmente, que estou ciente de que qualquer servidor pode ingressar no programa sem qualquer custo e qualquer momento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura Empregado Público

Assinatura da Testemunha 01

Assinatura da Testemunha 02

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DECRETO N. 26.410/2026

Termo de Adesão ao PROGRAMA VIDA NOVA Programa Municipal de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas.

Nome do empregado:

Matrícula:

Secretaria:

Lotação:

Data:

Endereço:

Telefone:

Pelo presente Termo o empregado municipal supra indicado fica incluído no PROGRAMA VIDA NOVA - Programa Municipal de Recuperação de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas, ficando ciente de que deverá cumprir todas as etapas do programa conforme disposto na Lei nº 14.648/2023, e seu regulamento, Decreto nº 26.410/2026.

Fica ciente também, e autoriza o CAPS-AD a repassar informações referentes à modalidade de tratamento, frequência no serviço, datas e horários pactuados em Projeto Terapêutico Singular, bem como outras informações dessa esfera que traduzam objetivamente a aderência ao tratamento. As informações íntimas e pessoais tratadas em processo terapêutico permanecem sigilosas; a cópia de prontuário será liberada para o próprio paciente ou para terceiros com sua autorização, por meio de procuração com firma reconhecida, ou solicitação expressa da justiça.

Assinatura Empregado Público

Assinatura da Testemunha 01

Assinatura da Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

DECRETO N. 26.410/2026

Notificação para Reassumir Tratamento no PROGRAMA VIDA NOVA Programa de Recuperação de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas.

Nome do empregado:

Matrícula:

Secretaria:

Lotação:

Data:

Endereço:

Telefone:

Pelo presente fica Vossa Senhoria notificado de que deverá reassumir o tratamento junto ao PROGRAMA VIDA NOVA - Programa de Recuperação de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas.

Fica também notificado de que se persistir no desinteresse, será desligado do programa, retomando sua jornada normal de trabalho, sendo considerado desinteresse, a falta de comparecimento a qualquer atividade do programa a partir dessa data.

O empregado público municipal acima indicado, autoriza o CAPS-AD a repassar informações referentes à modalidade de tratamento, frequência no serviço, datas e horários pactuados em Projeto Terapêutico Singular, bem como outras informações dessa esfera que traduzam objetivamente a aderência ao tratamento. As informações íntimas e pessoais tratadas em processo terapêutico permanecem sigilosas; a cópia de prontuário será liberada para o próprio paciente ou para terceiros com sua autorização, por meio de procuração com firma reconhecida, ou solicitação expressa da justiça.

Assinatura Empregado Público

Assinatura da Testemunha 01

Assinatura da Testemunha 02

Rubrica:

ES

Rubrica:

GM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

DECRETO N.26.410/2026

Declaração de Desistência ao Tratamento do PROGRAMA VIDA NOVA Programa de Recuperação de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas.

Nº SEI:

Nome do empregado:

Matrícula:

Secretaria:

Lotação:

Data da desistência:

Endereço:

Telefone:

Declaro para os devidos fins de direito, que na data de hoje, fui atendido pelo Serviço Social do Departamento de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SS/DAS/SMRH), e que recebi informações e esclareci todas as dúvidas acerca da não adesão ao Programa Vida - Programa de Recuperação de Empregados Públicos Municipais Dependentes de Álcool e Drogas, o qual está previsto no Artigo 50 na Lei nº 14.648, de 2023 e no Decreto n. 26.410/2026, e que, mesmo assim, solicito o meu desligamento do Programa Vida Nova.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2026 .

Assinatura Empregado Público

Assinatura da Testemunha 01

Assinatura da Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.414, de 25/03/2026

Altera o Decreto Municipal nº
24.793/2025, conforme menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o previsto no inciso IX, do art. 71 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 032824/2026,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 24.793, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33. *Compete à Procuradoria de Licitações e Contratos – PLC 1 e PLC 2: (NR)*

- I – *exercer o controle de regularidade dos processos de contratação administrativa e de credenciamento, em todas as modalidades previstas no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- II – *realizar o exame jurídico prévio dos processos de contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- III – *atuar como segunda linha de defesa nas contratações públicas e nos processos de credenciamento;*
- IV – *atuar em procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 8.987/1995 (concessões e permissões de serviços públicos) e pela Lei nº 12.232/2010 (contratações de serviços de publicidade).*

Art. 33-A. *Compete à Procuradoria de Contratações Diretas e Representação em Contencioso – PLC 3: (AC)*

- I – *analisar os processos de contratação direta, compreendendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, excetuados os casos de credenciamento;*
- II – *exercer a representação e defesa judicial e administrativa, inclusive perante Tribunais de Contas, em matérias relativas a processos de contratação;*
- III – *atuar como segunda linha de defesa no âmbito de sua área de especialidade;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DA PREFEITA

- IV – prestar apoio operacional suplementar às Procuradorias PLC 1 e PLC 2, conforme a disponibilidade de demanda.

Art. 33-B. Compete à Procuradoria das Parcerias e Medidas Jurídicas Especiais – PLC 4: (AC)

- I – prestar assessoramento, consultoria jurídica e atuar na representação judicial e administrativa, bem como exercer a função de segunda linha de defesa, nas seguintes matérias:
- a) execução orçamentária e financeira, compreendendo empenho, liquidação e pagamento de despesas públicas;
 - b) parcerias com o terceiro setor, incluindo convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público;
 - c) gestão nas áreas de saúde e cultura, especialmente quanto às organizações sociais, contratos de gestão e instrumentos de fomento cultural;
 - d) relações institucionais, abrangendo consórcios públicos e emendas parlamentares;
 - e) regime disciplinar, em todas as fases e incidentes relacionados a processos administrativos destinados à apuração de inadimplementos contratuais e irregularidades, nos termos do Decreto Municipal nº 21.635/2.023;
- II – exercer a representação judicial e administrativa em atos decorrentes de sua competência;
- III – substituir a Procuradoria da Fundação Municipal de Assistência Social nos afastamentos decorrentes de férias e licenças de curta duração.

Parágrafo único. Nos afastamentos de longa duração da Procuradoria referida no inciso III, caberá ao Procurador-Geral disciplinar, por ato próprio, a forma de distribuição dos processos.

Art. 33-C. O regime de substituições entre as Procuradorias observará os seguintes critérios: (AC)

- I – nos afastamentos inferiores a 30 (trinta) dias:
- a) entre PLC 1 e PLC 2, haverá substituição mútua, com absorção recíproca das demandas;
 - b) entre PLC 3 e PLC 4, haverá substituição mútua, com absorção recíproca das demandas;
- II – nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias:
- a) na hipótese de vacância na PLC 1 ou PLC 2, os processos serão redistribuídos de forma equânime entre as três unidades remanescentes;

Decreto nº 26.414/2026 - Pág. 2/3

Rubrica: Rubrica:
GM ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

b) *na hipótese de vacância na PLC 3 ou PLC 4, haverá acumulação direta pela unidade par correspondente;*

Parágrafo único. Verificado excesso de demanda, o Procurador-Geral poderá, mediante ato fundamentado, promover a redistribuição de processos específicos entre as unidades PLC 1 e PLC 2.

Art. 34. **REVOGADO**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 15:47

UD0WVMGES0Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

27/03/2026 - 15:54

TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.422, de 27/03/2026

Concede benefícios tarifários aos usuários do serviço público de transporte coletivo urbano do município de Ponta Grossa mediante uso do cartão ConectaPG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 14.585/2023, e tendo em vista o contido no protocolo SEI036998/2026,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão dos benefícios tarifários aos seguintes grupos de usuários do serviço público de transporte coletivo urbano do município de Ponta Grossa:

- I - aposentados por invalidez;
- II - estudantes com direito à meia passagem;
- III - estudantes beneficiários do passe livre;
- IV - fiscais do transporte coletivo;
- V - funcionários da concessionária;
- VI - idosos na faixa de idade de 60 a 64 anos;
- VII - idosos com 65 anos de idade ou mais;
- VIII - pessoas com deficiência;
- IX - pessoas com deficiência com acompanhante.

Art. 2º A utilização dos benefícios tarifários ficará sujeita a critérios específicos para cada categoria de beneficiados nos termos deste decreto, com uso do cartão conectaPG.

§ 1º **Aposentado por invalidez:**

- I - o benefício será concedido mediante comprovação da condição por meio de documentação oficial válida;
- II - serão permitidas até 6 (seis) utilizações diárias, respeitado o intervalo mínimo definido pelo sistema de bilhetagem;
- III - documentação exigida:
 - a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
 - b) comprovante de residência;
 - c) documento oficial emitido pelo INSS que comprove a condição de aposentadoria por invalidez, demonstrando a manutenção do Benefício ativo (não desaposentado) e a renda mensal de até 1 (um) salário mínimo e meio (nacional).

Rubrica:

ES

Rubrica:

GM

Decreto n. 26.422/2026
Pág. 1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. **Escolar – meia passagem:**

- I - restrito a estudantes regularmente matriculados;
- II - limitado a até 4 (quatro) utilizações diárias;
- III - utilização exclusivamente em dias letivos e compatível com os horários de deslocamento escolar;
- IV - documentação exigida:
 - a) documento oficial de identificação com foto e CPF do estudante;
 - b) comprovante de residência no Município de Ponta Grossa em nome do pai, mãe ou responsável legal;
 - c) comprovação do vínculo escolar, conforme:
 - 1) Escola Estadual: comprovante de matrícula;
 - 2) Escola Particular: comprovante de matrícula atualizado, cópia do documento oficial de identificação (RG) e CPF do pai, mãe ou responsável legal;
 - d) alunos de escola particular deverão apresentar contrato de bolsa de estudos comprovando bolsa mínima de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º. **Escolar – passe livre estudantil:**

- I - permitirá até 4 (quatro) utilizações diárias;
- II - válido apenas em dias letivos;
- III - vedada a utilização em finais de semana, feriados e períodos de recesso escolar, salvo autorização expressa do órgão gestor;
- IV - documentação exigida:
 - a) documento oficial de identificação com foto e CPF do estudante;
 - b) comprovante de residência no Município de Ponta Grossa em nome do pai, mãe ou responsável legal;
 - c) comprovação do vínculo escolar:
 - 1) Universidades estaduais ou federais: declaração/atestado ou extrato de matrícula;
 - 2) Escola Estadual: comprovante de matrícula;
 - 3) Escola Particular: comprovante de matrícula atualizado, cópia do RG e CPF do responsável;
 - d) alunos de escola particular deverão apresentar contrato de bolsa de estudos comprovando bolsa mínima de 100% (cem por cento);
 - e) finalidade do benefício:
 - 1) acesso à instituição de ensino;
 - 2) locais de estágio obrigatório ou não obrigatório;
 - 3) espaços de socialização, cultura, arte, esporte e lazer;

Rubrica:

ES

Rubrica:

GM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

4) demais atividades relacionadas à formação e desenvolvimento do estudante, não havendo horários específicos em dias letivos.

§ 4º **Fiscal do transporte coletivo:**

- I - válido exclusivamente durante o exercício das atividades funcionais;
- II - sem limitação diária de passagens;
- III - condicionado à identificação de vínculo com a Secretaria Municipal de infraestrutura.

§ 5º **Funcionário da concessionária:**

- I - destinado ao deslocamento a serviço ou residência-trabalho;
- II - limitado a até 4 (quatro) utilizações diárias;
- III - conforme regras operacionais definidas com o poder concedente.

§ 6º **Idoso compreendidos na faixa etária de 60 (sessenta) a 64 (sessenta e quatro) anos:**

- I - concedido conforme legislação municipal vigente;
- II - limitado a até 4 (quatro) utilizações diárias;
- III - documentação exigida:
 - a) documento oficial com foto e CPF;
 - b) comprovante de residência;
 - c) comprovante de renda (CTPS ou holerite), demonstrando renda mensal de até 1 (um) salário mínimo e meio.

§ 7º **Idoso com 65 anos ou mais:**

- I - gratuidade concedida nos termos da legislação federal;
- II - limitado a até 8 (oito) utilizações diárias;
- III - documentação exigida: documento oficial com foto.

§ 8º **Pessoa com deficiência:**

- I - concedido mediante laudo ou cadastro válido;
- II - documentação exigida:
 - a) documento oficial com foto e CPF;
 - b) comprovante de residência;
 - c) comprovante de renda (CTPS ou holerite), sendo a renda familiar ou individual de até 2 (dois) salários mínimos;
 - d) atestado médico ou relatório funcional;
- III - nos casos com acompanhante:
 - a) deverá constar no laudo a necessidade de acompanhamento;
 - b) apresentação de documento do acompanhante;
 - c) assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 3º As infrações ao disposto neste decreto serão regulamentadas em decreto específico.

Rubrica: Rubrica:

ES

GM

Decreto n. 26.422/2026
Pág. 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Os benefícios tarifários são de caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizados exclusivamente pelo titular do cartão, sendo vedada sua cessão, empréstimo ou compartilhamento, sob qualquer forma.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 15:22
UD0WVMGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

27/03/2026 - 15:39
TRAEW002QZ5Y7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.423, de 27/03/2026

Fixa o valor da Tarifa Pública do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R\$ 6,00 a partir de 13 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº 14.585/2023, tendo em vista o contido no protocolado SEI 034594/2026,

DECRETA

- Art. 1º O valor da Tarifa Pública do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa, a partir da zero hora do dia 13 de abril de 2026, corresponde a R\$ 6,00 (seis reais).
- Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 25.413, de 04/07/2025.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 12:31
JDDWVMGES0YGKNIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

27/03/2026 - 13:02
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.420, de 26/03/2026

Implanta a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Pascoalino Provisiero - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação pertinente, a LDBEN 9394/96, o Decreto Federal nº 7.611/2011 e 7.612/2011 de o Parecer CNE/CEE nº 13/2009, a Resolução CNE/CEE nº 04/2009, Lei do Plano Municipal de Ensino 12.213/2015, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 13.135/2018, e a solicitação do processo SEI 030682/2026,

DECRETA

Art. 1º. FICA IMPLANTADA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS/SRM**, para a oferta do **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE**, na **ESCOLA MUNICIPAL PASCOALINO PROVISIERO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada na Rua Lagoa Dourada, nº 269, Jardim Novo Vila Velha, CEP 84.036-126, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 10:21
UD0WVVGES0Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

26/03/2026 - 18:21
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.416, de 25/03/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado SEI 027425/2026,

RESOLVE

- Art. 1º.** DESIGNAR, no período de 06 de abril de 2026 até 10 de abril de 2026, **THIAGO GIHAD LOPES DE MATOS SAFIEDDINE**, Matrícula 33.375, para responder interinamente como Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, sem prejuízo de suas atuais atribuições, enquanto perdurar o período de férias da titular da pasta.
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 15:42
UD0WMVGES0Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

25/03/2026 - 18:05
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 26.413, de 25/03/2026

Dispõe sobre a progressão vertical por maior habilitação dos profissionais do magistério, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 71, IX da Lei Orgânica Municipal c/c os arts. 45 e 46 da Lei nº. 14.936/2023, considerando o contido no protocolo SEI027686/2026,

DECRETA

- Art. 1º.** Ficam promovidos em linha vertical, a partir de 1º de março de 2026, os profissionais do magistério público municipal, constantes no anexo deste Decreto.
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de março de 2026.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 15:43
UD0WMVGE50Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta

25/03/2026 - 18:06
TRAEW002QZSV7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO DO DECRETO Nº 26.413/2026

RELAÇÃO DE DOCENTES PARA PROMOÇÃO - PROGRESSÃO DE NÍVEL VERTICAL - MARÇO / 2026						
Matric.	Nome	Emprego	CLASSE/NÍVEL ATUAL		PARA O NÍVEL/CLASSE	
29905	ALANA FLAVIA BANISKI CARON	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
27773	ANA CARLA SANTOS SILVESTRE EDIN	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	C40P/	1	D40P/	1
27600	CRISTIANE FERREIRA TONON	PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE	A20P/	1	C20P/	1
15182	FABIANA APARECIDA CZAICA	PROFESSOR 20HRS - TRANSITORIO	D20TE/	71	E20TE/	71
26877	FABIANA APARECIDA CZAICA	PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE	B20P/	1	C20P/	1
30567	FRANCIELY DE FATIMA PEDROSO DA ROSA	PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE	B20P/	1	C20P/	1
30122	GISELLE ELISABETH VIEIRA	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
29821	ISABELLI CRISTINE SOEK	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
31015	IZABELA DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
30604	JANAINÉ RODRIGUES	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	A40P/	1	B40P/	1
30532	JOSE GUILHERME LEITE CAMARGO	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
30560	JOYCE ELIZANE WOZNE MARQUES	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
24410	JUSSARA RAMOS BRITO	PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE	B20P/	1	C20P/	1
30593	KARINE APARECIDA KULLER PENNA	PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE	B20P/	1	D20P/	1
29700	KATIA APARECIDA VANSOSKI	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
31016	LUIZA BRUNKE PIRES	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
26894	MERLI APARECIDA FLAK	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
29978	MICHELLY RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	C40P/	1
17395	SANDRA BATISTA ROSA CAVALCANTI	PROFESSOR 20HRS - TRANSITORIO	A20TE/	26	D20TE/	26
29039	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA	PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE	B40P/	1	D40P/	1



PORTARIA Nº 26.610/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 108219/2025, controle registro PGM/PL/GP datado de 25/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 25.729/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7205986** e o código CRC **ED4B6313**.



PORTARIA Nº 26.611/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 019622/2026, controle registro PGM/PL/GP datado de 25/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 09 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Esportes o empregado **CLEBER JUNIOR ALVES**, matrícula 20950, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7206225** e o código CRC **B7F7762D**.



PORTARIA Nº 26.612/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 134779/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/03/26,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o servidor **JOSÉ CARLOS SAHAGOFF RAAD**, matrícula 34737, PNS/SAU/MED - Médico 120 H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Científica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7207269** e o código CRC **42950851**.



PORTARIA Nº 26.616/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 014765/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/03/26,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o servidor **RAFAEL FERNANDO BRAZ**, matrícula 31932, carga horária 08 horas diárias, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7207720** e o código CRC **19DA53A8**.



PORTARIA Nº 26.615/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 014765/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/03/26,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o servidor **JOSELITO PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, matrícula 31781, carga horária 08 horas diárias, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7207652** e o código CRC **A6A8C074**.



PORTARIA Nº 26.614/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 014765/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/03/26,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o servidor **FABIO BARANOSKI**, matrícula 22090, carga horária 08 horas diárias, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7207563** e o código CRC **8BC28050**.



PORTARIA Nº 26.613/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 014765/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/03/26,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o servidor **CESAR AUGUSTO SCHEMBERGER**, matrícula 31779, carga horária 08 horas diárias, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7207431** e o código CRC **DA5810E9**.



PORTARIA Nº 26.617/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 152195/2025, controle registro PGM/PL/GP datado de 25/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 26.087/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7207820** e o código CRC **E45B91D4**.



PORTARIA Nº 26.618/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 015897/2026, controle registro PGM/PL/GP datado de 25/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 09 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde o empregado **CLEVERTON HORACIO CARVALHO MENDES**, matrícula 21267, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7207971** e o código CRC **E4F074B0**.



PORTARIA Nº 26.619/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 034469/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de abril de 2026, a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, para 06 (seis) horas diárias, da servidora **RITA DE CASSIA KAMPA PELINSKI OSTROVSKI**, matrícula 20696, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7214037** e o código CRC **AEA2A098**.



27/03/2026, 17:07

SEI/PMPG - 7214155 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.620/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.495/2025, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 155292/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 02 de março de 2026, e por um período de 12 (doze) meses, a redução de 30% da jornada de trabalho da servidora **SUELI DA SILVA ANTUNES**, matrícula 34354, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7214155** e o código CRC **D417552C**.



27/03/2026, 17:07

SEI/PMPG - 7214280 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.621/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 081538/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho do servidor **CHARLES DE ALMEIDA**, matrícula 21192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7214280** e o código CRC **5604BBD2**.



27/03/2026, 17:06

SEI/PMPG - 7214402 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.623/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 100209/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **PAOLA FERNANDA MUNIZ DE CARVALHO**, matrícula 29078, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7214402** e o código CRC **C5F19AF1**.



27/03/2026, 17:05

SEI/PMPG - 7214515 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.624/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 027193/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 24 de março de 2026 a 23 de março de 2027, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **CAROLINA FERREIRA DE MEIRA**, matrícula 36098, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7214515** e o código CRC **5EB97AE4**.



27/03/2026, 17:04

SEI/PMPG - 7214527 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.625/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 020507/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 24 de março de 2026 a 23 de março de 2027, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **LUDIELE APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula 31315, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7214527** e o código CRC **E9FAEC18**.



27/03/2026, 17:04

SEI/PMPG - 7214539 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.626/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 023508/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **TEREZINHA APARECIDA DANTAS**, matrícula 15331, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7214539** e o código CRC **2593FA2C**.



27/03/2026, 17:02

SEI/PMPG - 7215949 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.627/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.495/2025, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 134224/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01 de abril de 2026, por um período de 12 (doze) meses, redução de 30% da jornada de trabalho da servidora **DANIELE RIBEIRO SOARES**, matrícula 29468, lotada na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7215949** e o código CRC **E341F96D**.



27/03/2026, 16:48

SEI/PMPG - 7216102 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.628/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 015581/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, a partir de 1º de abril de 2026, a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, para 06 (seis) horas diárias, da servidora **ROSICLEIA SOARES ROSSI**, matrícula 35443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7216102** e o código CRC **FBB720F9**.



27/03/2026, 16:47

SEI/PMPG - 7216188 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.629/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 022811/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **PRISCILA BERGER HONORATO**, matrícula 31386, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7216188** e o código CRC **7A1C9C77**.



27/03/2026, 16:46

SEI/PMPG - 7216253 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.630/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 027657/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **JULIANA ALEIXO HILGEMBERG**, matrícula 28119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7216253** e o código CRC **7ACF2EA1**.



27/03/2026, 16:45

SEI/PMPG - 7216312 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.631/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 101110/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, no período de 12 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **EDINEIA APARECIDA NEVES TIEPERMANN**, matrícula 27727, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7216312** e o código CRC **6B26F88D**.



27/03/2026, 16:43

SEI/PMPG - 7216420 - Portaria - Novo Designa

PORTARIA Nº 26.632/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.495/2025, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 009169/2026, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2026,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 25 de março de 2026, por um período de 12 (doze) meses, redução de 30% da jornada de trabalho da servidora **KARINE HARTMAN POLLI**, matrícula 29834, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 27/03/2026, às 16:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/03/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7216420** e o código CRC **7912DEAE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48 / 2026

DATA: 26/03/2026 PROTOCOLO: 53087 / 2025 PROCESSO: 164

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PJ SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 48.848.248/0001-33

Insc. Estadual:

Endereço: DOUTOR PLAUTO MIRO GUIMARAES, 200

Bairro: BOA VISTA Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.070-620

Telefone:

OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JORNADA DE 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS, A SEREM CUMPRIDAS EM DIAS ÚTEIS, CONFORME DEFINIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALVO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E FORMALMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE TERMO ADITIVO ESPECÍFICO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. NESTA CONTRATAÇÃO REFERE-SE A 01(UM) MÉDICO APENAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 79, DA LEI 14.133/21.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900104122001020683390340000	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130311	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SRÇ	12.00	10.197,73	122.372,76

Total: 122.372,76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 79, I, Lei 14133/21

MARILEI DE FÁTIMA FERREIRA GONÇALVES

Secretária Municipal de Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência, na forma eletrônica, nº 015/2026

O Município de Ponta Grossa realizará às 09h00min do dia 17 de Abril de 2026, através do Sistema Compras.gov, licitação para **Execução de implantação de sinalização turística no município, compreendendo o fornecimento de 6 (seis) pórticos e 9 (nove) totens de sinalização turística, incluindo materiais, equipamentos, transporte e mão de obra.**

Valor máximo R\$ 1.623.499,59.

Mais informações, das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1302 ou ainda através do Portal da Transparência.

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado – Pregão Eletrônico nº 28/2026

Pregão Eletrônico nº 28/2026, para Aquisição de máquina embaladora e enchedeira de sachê de mel para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento realizado em 23/03/2026 :

FORNECEDOR: UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS
LTDA - CNPJ: 88.442.553/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Máquina embaladora em sachê para mel, nova, em aço inox 304, com capacidade de produção pelo menos 2.000 unidades/hora, solda eletrônica de rádio frequência com capacidade de largura de pelo menos 5cm, acompanhada de enchedeira em aço inox de pelo menos 40 litros e compressor de ar monofásico de 2hp.	GUTIERREZ/SOTRONIC	UND	1	35.800,00	35.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Maria Claudete Rodrigues Wanderley/Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÕES FUTURAS - Nº 014**

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras (DECOM), em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EPI - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, preenchendo as quantidades e demais informações contidas no:

Enviar via email

I - Documento de Formalização da Demanda – DFD – modelo anexo;


Anexar no SEI

II – Anexar ao SEI o Termo de Gestor e Fiscal – modelo anexo – assinado – (NÃO precisa publicar em Diário Oficial) – Indicar, no mínimo, um gestor, três fiscais e um suplente para cada um deles.

O prazo para manifestação do interesse é de 10 dias úteis contados, a partir da data da publicação, finalizando dia 13/04/2026.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – DECOM – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 1º subsolo Paço Municipal, das 09 às 17 horas.

LISTA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PARA PEDIDO	PARA PEDIDO	QNTD
1	BOTA DE SEGURANÇA TIPO GALOCHA: unidade (um par), confeccionada em PVC na cor preta, com cano médio (aprox. 25 cm), impermeável, com forro interno, biqueira de aço e palmilha de aço antiperfuração. Solado em PVC antiderrapante, indicado para ambientes úmidos ou escorregadios, como indústria alimentícia e abatedouros. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência 100AWORKF CM PR A PA (linha All Work), ou equivalente de qualidade igual ou superior. Numeração a definir.	UND (UM PAR)		





2	BOTA DE SEGURANÇA TIPO GALOCHA: unidade (um par), confeccionada em PVC, com cano alto (aprox. 32 cm), cabedal preto e solado amarelo, impermeável e de fácil higienização. Possui biqueira de aço, palmilha de aço antiperfuração e solado antiderrapante, indicada para ambientes úmidos ou escorregadios, como indústria alimentícia e abatedouros, oferecendo proteção contra umidade, produtos químicos e choques elétricos de baixa tensão. Produto em conformidade com as normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência 100AWORK CA PRA (linha All Work), ou equivalente de qualidade igual ou superior. Numeração a definir.	UND (UM PAR)		
3	BOTA OCUPACIONAL DE CANO EXTRA LONGO: unidade (um par), confeccionada em PVC injetado em peça única, impermeável, sem forro interno, com cabedal preto e solado vermelho. Solado antiderrapante, resistente a óleo combustível e agentes químicos, indicada para proteção contra umidade, agentes abrasivos e produtos químicos leves. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido. Marca de referência Calfor, ou equivalente de qualidade igual ou superior. Numeração a definir.	UND (UM PAR)		
4	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO: unidade (um par), confeccionada em couro vaqueta nobuck hidrofugado e hidrorrepelente, fechamento em cadarço, colarinho acolchoado e totalmente forrada. Com palmilha antibacteriana removível e palmilha de montagem costurada pelo sistema Strobel. Solado bidensidade PU/TPU, antiderrapante, com absorção de impacto e barra antitorção. Marca de referência SAFETLINE 12783, ou equivalente de qualidade igual ou superior, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Numeração a definir.	UND (UM PAR)		
5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA ISOLANTE ELÉTRICO: unidade (um par), confeccionado em couro preto, com biqueira não metálica, sem componentes metálicos e com palmilha antiperfuração. Solado bidensidade em poliuretano, injetado diretamente no cabedal, antiderrapante e isolante elétrico (OI) para até 500 V, com identificação externa. Atende às normas NR-6 e ABNT NBR 16603, com resistência ao escorregamento SRC. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, contendo identificação do fabricante e lote. Modelo de referência Bracol 4018BAAM1602EL, ou equivalente de qualidade igual ou superior. Numeração a definir.	UND (UM PAR)		
9	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA: destinado à proteção do trabalhador em atividades realizadas em altura, prevenindo quedas. Confeccionado em fitas de alta resistência, com pontos de ancoragem e tirantes ajustáveis, proporcionando segurança e conforto durante o uso. Indicado para trabalhos em altura, manutenção, construção civil e serviços industriais. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) conforme normas de segurança do trabalho.	UND		



10	MOSQUETÃO DE AÇO: utilizado como conector em sistemas de proteção contra quedas, permitindo a ligação entre cinturões de segurança, talabartes, linhas de vida e pontos de ancoragem. Confeccionado em aço de alta resistência, com sistema de trava de segurança, garantindo resistência e confiabilidade durante o uso em atividades em altura. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) conforme normas de segurança do trabalho.	UND		
11	PROTECTOR SOLAR FPS 60, COM REPELENTE DE INSETOS: indicado para proteção da pele contra radiações UVA e UVB em atividades externas. Produto com alto fator de proteção, hipoalergênico, eficaz contra insetos transmissores de doenças, como o Aedes aegypti. Embalagem com 120 ml. Modelo de referência Nutriex, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	UND		
12	SAPATO DE SEGURANÇA ACOLCHOADO: unidade (um par) com fechamento em elástico, confeccionado em couro tipo vaqueta relax, nas cores branca ou preta (a definir), com biqueira de plástico. Deve possuir palmilha antibacteriana e removível, solado bidensidade em PU/TPU, antiderrapante, com garras de aderência, sistema de absorção de impacto e barra antitorção. Cor predominante preta. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido. Marca de referência SAFETLINE 13127, ou equivalente de qualidade igual ou superior. Numeração a definir.	UND (UM PAR)		
13	TALABARTE DUPLO EM Y: destinado à proteção do trabalhador em atividades em altura, permitindo deslocamento com conexão contínua entre pontos de ancoragem. Confeccionado em fita ou corda de alta resistência, com dois ramais e conectores metálicos, podendo possuir absorvedor de energia para redução de impacto em caso de queda. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) conforme normas de segurança do trabalho.	UND		
14	TALABARTE SIMPLES COM ABSORVEDOR DE ENERGIA: destinado à proteção do trabalhador em atividades em altura, conectado ao cinturão de segurança paraquedista e ao ponto de ancoragem. Confeccionado em fita ou corda de alta resistência, com absorvedor de energia e conectores metálicos, reduzindo o impacto em caso de queda. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) conforme normas de segurança do trabalho.	UND		
15	TÊNIS OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM EVA: unidade (um par), livre de ftalatos, na cor preta com detalhes em branco e vermelho, leve, flexível e de fácil higienização, indicado para áreas hospitalares, saúde, alimentação e serviços gerais. Possui palmilha macia tipo Soft Comfort e solado antiderrapante com absorção de impacto. Atende à ABNT NBR ISO 20347/2015 (classificação E, SRC e FO) e à NR-32, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência 103FCLEAN PR, ou equivalente de qualidade igual ou superior. Numeração a definir.	UND (UM PAR)		



ADMINISTRAÇÃO

16	TRAVA-QUEDAS PARA LINHA DE VIDA: destinado à proteção do trabalhador em atividades em altura, utilizado em conjunto com linha de vida vertical ou horizontal. Possui mecanismo deslizante que acompanha o deslocamento do usuário, travando automaticamente em caso de queda. Confeccionado em material resistente e equipado com conector para fixação ao cinturão de segurança, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) conforme normas de segurança do trabalho.	UND		
17	TRAVA-QUEDAS RETRÁTIL: destinado à proteção do trabalhador em atividades em altura, limitando e interrompendo a queda em caso de acidente. Equipado com cabo ou fita retrátil de alta resistência e sistema automático de travamento, permitindo mobilidade e segurança durante o deslocamento. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) conforme normas de segurança do trabalho.	UND		

Ponta Grossa, 27 de março de 2026.

Assinado por:

Isabele da Veiga Moro

27/03/2026 - 13:25

WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão Eletrônico - SRP - nº 61/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 16 de abril de 2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para Serviços de reforma de toldos, confecção e instalação de toldos e persianas em atendimento às unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino. Valor Máximo: R\$ 668.855,17(seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 26 de março de 2026.

LISIANE KRUPPA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

**PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 444/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ISO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 6.213,40 (seis mil, duzentos e treze reais, e quarenta centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 63.786,60 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais, e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 296/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA
OBJETO: aquisição de resíduo de pedra dolomita, para serem utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
VALOR: R\$ 557.200,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 018/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: aquisição futura de sacos de lixo e exumação.
VALOR: R\$17.664,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 137/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: C T BRIDI LTDA
OBJETO: aquisição futura de sacos de lixo e exumação.
VALOR: R\$1.332.177,72 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 137/2025.

CONTRATO Nº 277/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CARROCERIAS HERINGER LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de uma cabine suplementar com capacidade de 6 (seis) pessoas e uma carroceria de metal, para serem instalados em veículo de nossa frota: Caminhão VW 8120/2002 PM 018 de placas: AKW:3179.
VALOR: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 039/2026.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

CONTRATO Nº 284/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de maquinário para uso na patrulha agrícola.
VALOR: R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 173/2025.

CONTRATO Nº 285/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de maquinário para uso na patrulha agrícola.
VALOR: R\$ 691.525,00 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 173/2025.

CONTRATO Nº 286/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NÓRDICA VEICULOS S.A.
OBJETO: aquisição de maquinário para uso na patrulha agrícola.
VALOR: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 173/2025.

CONTRATO Nº 278/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: POIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAUEPG
OBJETO: prestação de serviços de revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Ponta Grossa – PR.
VALOR: R\$ 571.712,63 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e doze reais e sessenta e três centavos).
PRAZO: 10 (dez) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 041/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 051/2026

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação 4200/1.
VALOR: R\$ 327.938,26 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais, e vinte e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 049/2026.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ETP PRINTERS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ETP PRINTERS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180(cento e oitenta) dias, de 07/02/2026 a 06/08/2026, convalidando a data de 07/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 73.270,33 (setenta e três mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.3010055.2306 / 33.90.40.01.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 113.981,92 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

CONTRATO Nº 299/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JUNIOR CÉSAR FORMALÉ

OBJETO: confecção e fornecimento de uniformes personalizados

VALOR: R\$ 21.220,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 154/2025

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INSH)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. nº10252/2026 de 23 de fevereiro de 2026 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 26371 de 11/03/2026. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 147.896,43 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) referente ao pagamento ao mês de fevereiro de 2026. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.002.10.302.0061.2311/31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 46.165.219,22 (quarenta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 06/2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para inscrição de entidades da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta Grossa – CMDM.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta Grossa (CMDM-PG)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.540/2019, no exercício de suas funções consultiva, supervisora, controladora e fiscalizadora da Política Municipal dos Direitos da Mulher, e em conformidade com a deliberação da maioria absoluta das conselheiras presentes na reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026.

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de inscrição e habilitação das entidades da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher no Município;

Considerando os princípios da legalidade, transparência, participação social e controle social das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº04/2026 que dispõe sobre os critérios e procedimentos para inscrição de entidades da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta Grossa – CMDM.

Art. 2º Estabelecer critérios e procedimentos para inscrição de organizações da



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

sociedade civil com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher no âmbito do Município de Ponta Grossa.

Art. 3º Poderão requerer inscrição no CMDM as organizações da sociedade civil que:

- I – Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;
- II – Possuam finalidade estatutária compatível com a promoção dos direitos da mulher, enfrentamento à violência contra a mulher, promoção da equidade de gênero e políticas para mulheres;
- III – Comprovem atuação mínima de 01 (um) ano no Município de Ponta Grossa;
- IV – Estejam regularmente constituídas e em funcionamento.

Art. 4º Para fins de inscrição, a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento de Registro de Organização da Sociedade Civil (Anexo I);
- II – Estatuto Social atualizado e devidamente registrado em cartório;
- III – Regimento Interno (quando houver);
- IV – Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- V – Cartão do CNPJ atualizado;
- VI – Cópia do RG e CPF de todos os membros da diretoria;
- VII – Certidões Negativas (Criminal Estadual e Federal) de todos os membros da diretoria;
- VIII – Lista nominal dos voluntários atuantes na entidade;
- IX – Certidão Liberatória e Certidão de Cadastro junto ao TCE/PR (quando aplicável);
- X – Certidão Negativa de Débitos relativos ao INSS;
- XI – Certidão de Regularidade do FGTS;
- XII – Certidão Negativa de Débitos relativos à Receita Federal;



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

- XIII – Título de Utilidade Pública (quando houver);
- XIV – Comprovante de Registro em Conselhos de Direitos correlatos (quando houver);
- XV – Termos de Parceria vigentes com o Poder Público (quando houver);
- XVI – Relatório Anual de Atividades referente ao exercício anterior (à título de documento complementar);
- XVII – Plano de Trabalho ou Plano de Atividades do ano em curso (à título de documento complementar);
- XVIII – Balancete do último exercício fiscal, assinado pelo responsável contábil;
- XIX – Alvará da Vigilância Sanitária vigente (não obrigatório);
- XX – Alvará do Corpo de Bombeiros vigente (não obrigatório).

Art. 5º A documentação deverá ser encaminhada até o dia 18 de abril de 2026, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: cmdmpg@gmail.com

A análise da documentação será realizada por Comissão de registro designada pelo CMDM, entre os dias 22/04/2026 à 30/04/2026, a qual emitirá parecer técnico quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido até o dia 05/05/2026.

§1º Constatada a existência de pendências na documentação apresentada, a organização será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§2º O não atendimento ao prazo estabelecido no §1º implicará no arquivamento do pedido.

§3º Após o deferimento do pedido de inscrição será encaminhado para Plenária para aprovação e emissão do certificado de registro.



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

Art. 6º A inscrição terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante solicitação formal e apresentação da documentação exigida, até o último dia do mês de maio de cada ano.

Art. 7º A inscrição no CMDM não implica automaticamente em concessão de recursos públicos, sendo requisito apenas para participação em processos de representação da sociedade civil no Conselho e demais atos previstos na legislação.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDM.

Cronograma

Etapas	Datas
Aprovação da Resolução 06/2026 – Plenária	25/03/2026
Publicação da Resolução 04/2026 - Diário Oficial	Até 30/03/2026
Período de inscrições	De 30/03/2026 até 18/04/2026
Análise dos documentos	De 22/04/2026 até 30/04/2026



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

Deferimento ou Indeferimento das inscrições	Até dia 05/05/2026 (Publicação em Diário Oficial)
Prazo para regularização de pendências	06/05/2026 à 12/05/2026 (cinco dias úteis)
Análise complementar da documentação	13/05/2026 à 15/05/2026
Deferimento final	Até 18/05/2026

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 25 de março de 2026.

Andrea Marques Ribeiro

Presidente do CMDM-PG



Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

ANEXO I

Modelo de Requerimento de Registro de OSC

(em papel timbrado da Entidade)

Pelo presente, a Organização da Sociedade Civil – OSC ,
_____ (Nome da OSC) _____, inscrita no
CNPJ _____ localizada na
_____ nº _____, Bairro
_____, CEP _____, Ponta Grossa/PR, Telefone
_____ e e-mail _____, requer
a V.Sa. que conceda o REGISTRO desta entidade nesse Conselho, de acordo com
a Lei 13.540/2019 que instituiu o Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Ponta
Grossa.

Para tanto, anexo a documentação necessária, declarando atender às condições
estipuladas na legislação pertinente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

(Assinatura Representante Legal)



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDPI/PG

Dispõe sobre a aprovação da proposta de credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), com condicionantes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022, que dispõe sobre a proteção integral à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o Art. 46 do Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece que a política de atendimento à pessoa idosa será realizada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa garante a proteção integral dos direitos fundamentais da população idosa;

CONSIDERANDO a demanda existente por acolhimento institucional no município e a insuficiência da oferta pública;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Divisão de Alta Complexidade – FASPG, referente ao credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs);

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo e pela Comissão de Políticas Públicas, bem como a deliberação da plenária do CMDPI realizada em 23 de março de 2026;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI/PG,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Edital de credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) particulares, apresentada pela Divisão de Alta Complexidade – FASPG, com condicionantes, nos termos do parecer conjunto das Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e de Políticas Públicas.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º fica condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas no parecer técnico, especialmente quanto:



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ponta Grossa - Paraná

I – à estruturação da proposta enquanto atendimento organizado, não restrito à compra de vagas;

II – à vinculação com a política de garantia de direitos da pessoa idosa;

III – à participação exclusiva de ILPIs devidamente inscritas no CMDPI;

IV – à garantia de atendimento a pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais;

V – à comprovação de equipe mínima nas ILPIs credenciadas;

VI – à garantia de custeio integral do atendimento, incluindo todas as despesas necessárias ao cuidado;

VII – à definição de mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação;

VIII – à formalização das condições contratuais, incluindo prazo de vigência e hipóteses de encerramento;

IX – à garantia de continuidade do atendimento às pessoas idosas.

Art. 3º O gestor deverá incorporar as condicionantes:

I – ao edital de chamamento público;

II – aos instrumentos contratuais;

III – aos mecanismos de acompanhamento da execução.

Art. 4º O gestor deverá encaminhar ao CMDPI a documentação comprobatória do atendimento das condicionantes estabelecidas, ficando a execução da proposta condicionada ao cumprimento dos critérios definidos por este Conselho.

Art. 5º O gestor deverá prestar informações periódicas ao CMDPI sobre a execução da proposta, de modo a possibilitar o acompanhamento institucional pelo Conselho, no exercício do controle social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por:

Francielle Alberti

27/03/2026 - 13:09
T5Y8Y9WHRIAM0DSMUFXF0Q

Ponta Grossa 25 de março de 2026

Francielle Alberti - Presidente do CMDPI



ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (e)-(c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.057.709.813,63	2.058.562.919,76	287.333.344,41	13,96	1.771.229.575,35			
RECEITAS CORRENTES	1.799.892.183,10	1.800.745.289,23	282.055.386,94	15,66	1.518.689.902,29			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	691.767.775,58	691.767.775,58	78.549.320,19	11,35	613.218.455,39			
Impostos	573.143.285,32	573.143.285,32	69.459.455,97	12,12	503.683.829,35			
Taxas	117.767.499,03	117.767.499,03	9.067.881,44	7,70	108.699.617,59			
Contribuição de Melhoria	856.991,23	856.991,23	21.982,78	2,57	835.008,45			
CONTRIBUIÇÕES	38.970.570,01	38.970.570,01	6.008.195,98	15,42	32.962.374,03			
Contribuições Sociais	-	-	-	0,00	-			
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.970.570,01	38.970.570,01	6.008.195,98	15,42	32.962.374,03			
RECEITA PATRIMONIAL	14.853.597,54	14.853.597,54	2.983.730,45	20,09	11.869.867,09			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	896.899,11	896.899,11	59.391,42	6,62	837.507,69			
Valores Mobiliários	13.956.698,43	13.956.698,43	2.914.879,03	20,89	11.041.819,40			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-			
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-			
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-			
Cessão de Direitos	-	-	9.460,00	9,46	-			
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-			
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-			
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-			
RECEITA DE SERVIÇOS	3.203.689,32	3.203.689,32	532.919,76	16,63	2.670.769,56			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	646.735,32	646.735,32	56.888,80	8,80	589.846,52			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.556.954,00	2.556.954,00	476.030,96	18,62	2.080.923,04			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-			
Outros Serviços	-	-	-	-	-			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.006.416.186,34	1.007.269.292,47	185.430.202,36	18,41	821.839.090,11			
Transferências da União e de suas Entidades	294.743.747,81	295.956.833,94	47.620.367,50	16,11	247.123.380,31			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	412.346.147,36	412.346.147,36	81.021.072,66	19,65	331.325.074,70			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.375.400,00	3.375.400,00	1.416,23	0,00	3.373.983,77			
Transferências de Instituições Privadas	295.950.891,17	295.950.891,17	56.787.345,97	19,19	239.163.545,20			
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-			
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.680.364,31	44.680.364,31	8.551.018,20	19,14	36.129.346,11			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.909.485,48	26.909.485,48	4.595.571,18	17,08	22.313.914,30			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.330.560,00	1.330.560,00	3.856.194,40	289,82	2.525.634,40			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-			
Demais Receitas Correntes	16.440.318,83	16.440.318,83	99.252,62	0,60	16.341.066,21			
RECEITAS DE CAPITAL	257.817.630,53	257.817.630,53	5.277.957,47	2,05	252.539.673,06			
OPERações DE CRÉDITO	40.000.000,00	40.000.000,00	-	0,00	40.000.000,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.000.000,00	-	0,00	40.000.000,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-			
ALIEIÇÃO DE BENS	15.705.240,00	15.705.240,00	109.759,77	0,70	15.595.480,23			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-			
Alienação de Bens Imóveis	15.705.240,00	15.705.240,00	109.759,77	0,70	15.595.480,23			
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	202.112.390,53	202.112.390,53	5.168.197,70	2,56	196.944.192,83			
Transferências da União e de suas Entidades	35.049.380,75	35.049.380,75	1.547.898,12	4,42	33.501.482,63			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	167.063.009,78	167.063.009,78	3.620.299,58	2,17	163.442.710,20			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-			
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-			
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-			
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-			
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-			
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-			
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.057.709.813,63	2.058.562.919,76	287.333.344,41	13,96	1.771.229.575,35			
OPERações DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-			
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-			
Mobiliária	-	-	-	-	-			
Contratual	-	-	-	-	-			
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-			
Mobiliária	-	-	-	-	-			
Contratual	-	-	-	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.057.709.813,63	2.058.562.919,76	287.333.344,41	13,96	1.771.229.575,35			
DEFEICIT (VII)	-	-	-	-	-			
TOTAL COM DEFEICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.233.997,66	-	-	14.233.997,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-			
TOTAL SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.233.997,66	-	-	14.233.997,66			
DESPESAS								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.012.470.863,41	2.027.557.967,20	647.657.345,89	1.379.900.621,31	239.015.967,01	1.788.542.000,19	195.107.942,69	408.641.378,88
DESPESAS CORRENTES	1.543.660.779,76	1.554.346.174,88	541.669.093,41	1.012.677.081,47	213.634.779,76	1.340.711.395,12	174.895.620,23	328.034.313,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.006.040,89	796.225.147,02	193.307.255,81	602.917.760,57	142.411.056,69	653.814.090,33	115.871.066,07	50.899.329,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.366.190,48	30.036.517,57	22.041.970,02	7.994.547,55	11.472.824,39	18.563.693,18	11.472.824,39	10.569.145,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.288.548,39	728.084.510,29	326.319.867,58	401.764.773,35	59.750.898,68	668.333.611,61	47.605.734,77	266.568.838,26
Transferências a Municípios ¹	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	721.288.548,39	728.084.510,29	326.319.867,58	401.764.773,35	59.750.898,68	668.333.611,61	47.605.734,77	266.568.838,26
DESPESAS DE CAPITAL	468.607.557,42	473.009.266,09	105.988.252,48	367.021.013,61	25.381.187,25	447.628.078,84	20.212.322,46	80.607.065,23
INVESTIMENTOS	369.156.499,26	370.877.975,22	21.100.518,58	349.777.456,64	7.441.030,70	363.436.944,52	2.272.165,91	13.659.487,88
INVERSIões FINANCEIRAS	570.000,00	460.000,00	-	460.000,00	-	460.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	98.881.058,16	101.671.290,87	84.887.733,90	16.783.556,97	17.940.156,55	83.731.134,32	17.940.156,55	66.947.577,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.526,23	202.526,23	-	-	-	202.526,23	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.012.470.863,41	2.027.557.967,20	647.657.345,89	1.379.900.621,31	239.015.967,01	1.788.542.000,19	195.107.942,69	408.641.378,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.012.470.863,41	2.027.557.967,20	647.657.345,89	1.379.900.621,31	239.015.967,01	1.788.542.000,19	195.107.942,69	408.641.378,88
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	48.317.377,40	-	92.225.401,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	48.317.377,40	-	92.225.401,73
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Assinado por:
Renato Peixoto
27/03/2026 - 11:33
P7NHOW09RTOD3AJUW3CGQ

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - - - - - 313.199 - - -





ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

Demais Subfunções	1.905.960,00	1.905.960,00	257.540,00	257.540,00	0,04	1.648.420,00	-	-	-	1.905.960,00	257.540,00
GESTÃO AMBIENTAL	131.427.237,39	136.494.428,29	75.544.517,87	75.544.517,87	11,66	60.949.910,42	20.129.598,08	20.129.598,08	8,42	116.364.830,21	55.414.919,79
Preservação e Conservação Ambiental	111.790.481,11	116.084.543,31	72.045.793,60	72.045.793,60	11,12	44.038.749,71	18.039.373,28	18.039.373,28	7,55	98.045.170,03	54.006.420,32
Controle Ambiental	7.765.106,28	8.249.857,18	1.162.499,72	1.162.499,72	0,18	7.087.357,46	396.971,42	396.971,42	0,17	7.852.885,76	765.528,30
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	11.871.650,00	12.160.027,80	2.336.224,55	2.336.224,55	0,36	9.823.803,25	1.693.253,38	1.693.253,38	0,71	10.466.774,42	642.971,17
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.095.545,16	1.095.545,16	979,92	979,92	0,00	1.094.565,24	-	-	-	1.095.545,16	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.095.545,16	1.095.545,16	979,92	979,92	0,00	1.094.565,24	-	-	-	1.095.545,16	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	26.830.952,27	27.105.752,27	4.229.890,34	4.229.890,34	0,65	22.875.861,93	2.815.109,41	2.815.109,41	1,18	24.290.642,86	1.414.780,93
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	13.546.370,00	13.546.370,00	1.163.911,44	1.163.911,44	0,18	12.382.458,56	502.446,40	502.446,40	0,21	13.043.923,60	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	3.712.590,27	3.712.590,27	1.380.820,34	1.380.820,34	0,21	2.331.769,93	1.185.118,66	1.185.118,66	0,50	2.527.471,61	195.701,68
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	9.571.992,00	9.846.792,00	1.685.158,56	1.685.158,56	0,26	8.161.633,44	1.127.544,35	1.127.544,35	0,47	8.719.247,65	557.614,21
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	5.842.810,00	5.866.710,00	874.344,09	874.344,09	0,14	4.992.365,91	724.913,75	724.913,75	0,30	5.141.796,25	149.430,34
Promoção Industrial	275.350,00	275.350,00	-	-	-	-	-	-	-	275.350,00	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	5.567.460,00	5.591.360,00	874.344,09	874.344,09	0,14	4.717.015,91	724.913,75	724.913,75	0,30	4.866.446,25	149.430,34
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.772.356,00	3.772.356,00	153.544,17	153.544,17	0,02	3.618.811,83	-	-	-	3.772.356,00	153.544,17
Promoção Comercial	38.902,00	38.902,00	-	-	-	-	-	-	-	38.902,00	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	3.733.454,00	3.733.454,00	153.544,17	153.544,17	0,02	3.579.909,83	-	-	-	3.733.454,00	153.544,17
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	4.278.450,00	4.718.450,00	1.311.208,82	1.311.208,82	0,20	3.407.241,18	22.000,00	22.000,00	0,01	4.696.450,00	1.289.208,82
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.278.450,00	4.718.450,00	1.311.208,82	1.311.208,82	0,20	3.407.241,18	22.000,00	22.000,00	0,01	4.696.450,00	1.289.208,82
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	263.624.706,43	263.403.799,65	49.175.460,50	49.175.460,50	7,59	214.228.339,15	7.654.152,97	7.654.152,97	3,20	255.749.646,68	41.521.207,53
Transporte Aéreo	26.356.000,00	26.356.000,00	10.856.142,58	10.856.142,58	1,68	15.499.857,42	4.578.339,10	4.578.339,10	1,92	21.777.660,90	6.277.803,48
Transporte Rodoviário	237.268.706,43	237.047.799,65	38.319.317,92	38.319.317,92	5,92	198.728.481,73	3.075.813,87	3.075.813,87	1,29	233.971.985,78	35.243.504,05
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	27.423.985,51	27.489.483,21	3.973.686,67	3.973.686,67	0,61	23.515.796,54	1.564.946,65	1.564.946,65	0,65	25.924.536,56	2.408.740,02
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	15.157.407,30	15.157.407,30	899.660,56	899.660,56	0,14	14.257.746,74	187.285,82	187.285,82	0,08	14.970.121,48	712.374,74
Lazer	12.266.578,21	12.332.075,91	3.074.026,11	3.074.026,11	0,47	9.258.049,80	1.377.660,83	1.377.660,83	0,58	10.954.415,08	1.696.365,28
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	145.415.548,85	150.034.651,98	109.823.293,95	109.823.293,95	16,96	40.211.358,03	30.778.364,27	30.778.364,27	12,88	119.256.287,71	79.044.929,68
Refinanciamento da Dívida Interna	90.466.636,72	95.927.196,52	76.929.703,92	76.929.703,92	11,88	18.997.492,60	25.729.649,23	25.729.649,23	10,76	70.197.547,29	51.200.054,69
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	54.948.912,13	54.107.455,46	32.893.590,03	32.893.590,03	5,08	21.213.865,43	5.048.715,04	5.048.715,04	2,11	49.058.740,42	27.844.874,99
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.526,23	202.526,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	2.012.470.863,41	2.027.557.967,20	647.657.345,89	647.657.345,89	100	1.379.900.621,31	239.015.967,01	239.015.967,01	100	1.788.542.000,19	408.641.378,88

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública

Assinado por:

Renata Peixoto

27/03/2026 - 11:33
P7NHOWO9RTOD3AJUOW3CGQ



ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	183.444.661,90	146.572.160,13	137.141.471,00	139.473.113,37	144.866.431,47	130.984.846,07	133.963.121,66	140.639.100,32	139.091.705,61	196.144.470,68	170.071.324,85	133.335.731,70	1.395.728.138,76	1.943.487.745,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.678.169,15	47.733.922,18	41.484.807,68	41.174.665,63	42.084.047,32	42.508.999,58	42.910.627,25	46.609.304,99	51.036.616,87	61.928.372,74	37.635.514,41	36.971.136,04	582.754.183,84	691.767.775,58
IPTU	38.287.366,39	11.462.163,62	6.438.181,87	6.121.139,90	6.086.991,82	6.210.572,30	6.261.076,21	6.163.747,57	6.026.500,63	8.862.075,51	2.715.567,95	7.737.296,57	112.312.700,34	166.553.654,71
ISS	17.706.941,38	18.202.527,15	18.855.293,90	18.888.920,82	19.386.004,92	21.389.006,35	21.312.240,49	21.594.276,59	24.451.282,33	28.517.155,49	23.462.742,98	15.582.532,11	249.268.924,51	288.566.896,68
ITBI	4.645.616,68	3.836.759,64	4.326.416,14	4.787.845,62	5.089.615,27	4.320.583,10	3.560.165,17	4.031.524,84	3.810.596,73	5.093.103,42	4.405.312,22	4.084.766,01	51.992.304,84	54.001.469,56
IREFF	5.086.796,54	6.155.516,29	5.088.519,16	5.180.678,42	5.069.988,03	4.058.886,58	5.346.936,61	6.376.653,05	4.003.748,14	10.248.822,89	3.279.688,13	4.397.571,05	64.294.604,89	64.021.264,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.951.448,16	8.136.955,48	6.776.396,61	6.276.060,87	6.451.447,28	6.530.351,25	6.430.208,77	8.443.102,94	9.208.015,43	12.742.489,04	3.770.203,13	5.168.970,30	104.885.649,26	118.624.490,26
Contribuições	3.189.623,11	2.798.298,44	2.612.875,54	2.697.328,00	2.585.266,60	2.677.923,18	2.654.552,45	1.962.502,03	2.346.439,90	3.479.078,65	2.515.484,14	1.805.351,37	31.324.723,41	38.970.570,01
Receita Patrimonial	1.785.615,37	2.214.696,85	2.098.272,49	1.995.304,26	4.514.331,57	3.974.280,45	3.354.823,31	3.421.399,23	2.493.927,21	23.095.441,47	2.256.308,57	740.539,68	51.944.930,46	14.853.597,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.749.972,90	2.162.324,73	2.066.325,04	1.956.743,96	4.485.322,48	3.942.855,52	3.316.837,59	3.317.240,67	2.457.940,64	2.679.696,90	2.225.375,07	696.852,40	31.057.487,90	13.956.698,43
Outras Receitas Patrimoniais	35.642,47	52.372,12	31.947,45	38.560,30	29.009,09	31.424,93	37.985,72	104.148,56	35.986,57	20.415.744,57	30.933,50	43.687,28	20.887.442,56	896.899,11
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	250.622,26	245.969,02	220.653,05	227.001,05	227.870,92	230.760,81	434.541,31	335.267,21	209.179,90	273.890,95	235.799,67	297.120,09	3.188.676,24	3.203.689,32
Transferências Correntes	85.711.093,82	91.727.851,64	89.113.190,47	91.870.176,61	90.783.854,03	79.463.606,66	82.422.743,04	84.877.044,71	76.858.561,20	104.717.077,61	122.418.255,49	89.984.918,98	1.089.948.474,26	1.150.011.748,47
Cota-Parte do FPM	11.583.407,22	11.770.718,32	15.015.220,16	15.422.694,10	16.210.215,93	12.400.868,91	15.851.403,42	10.630.979,46	14.451.112,74	23.271.676,36	14.752.238,26	18.547.957,80	179.998.472,68	214.822.800,00
Cota-Parte do ICMS	26.248.123,25	29.324.952,71	22.380.653,94	26.579.746,15	30.523.486,58	30.137.068,13	27.304.330,83	25.442.574,75	32.268.331,46	31.146.154,30	25.024.557,86	330.888.110,00	411.500.000,00	411.500.000,00
Cota-Parte do TRF	13.828.282,70	13.427.981,81	12.518.979,30	5.149.796,30	4.146.761,35	3.489.851,20	3.468.574,21	3.348.089,76	3.033.974,11	3.077.098,44	33.672.964,09	10.235.188,51	109.397.541,88	92.000.000,00
Cota-Parte do FTR	59.661,37	96.666,40	166.506,23	86.999,16	89.781,90	133.597,02	339.920,61	2.763.601,11	541.650,73	237.351,77	158.191,07	1.110,40	4.884.997,77	5.933.560,00
Transferências da LC 61/1989	406.248,40	381.420,13	370.557,20	421.849,88	361.937,76	399.801,49	423.981,16	406.600,69	401.868,57	486.784,60	414.277,75	434.741,40	4.910.069,03	4.518.720,00
Transferências do FUNDEB	24.451.877,06	27.176.108,83	23.616.124,29	25.132.868,43	24.035.435,40	22.486.328,38	21.838.807,42	25.492.281,92	24.115.375,58	28.087.392,79	34.715.175,34	25.925.789,13	307.033.564,57	306.550.891,17
Outras Transferências Correntes	9.133.493,82	9.550.085,44	15.045.149,35	19.076.262,59	15.416.235,11	15.904.328,52	10.362.988,09	14.931.160,94	8.872.004,72	17.288.442,19	7.559.274,68	9.815.573,88	153.034.917,33	114.725.777,30
Outras Receitas Correntes	1.829.538,19	1.851.422,00	1.611.671,77	1.508.637,82	4.671.061,03	2.129.275,39	2.185.834,30	3.433.592,15	6.146.980,53	2.650.609,26	5.011.962,57	3.536.665,54	36.567.250,55	44.680.364,31
DEDUÇÕES (II)	10.425.144,49	11.000.347,80	10.090.383,28	9.534.209,07	8.917.882,73	8.204.589,89	8.890.932,21	8.890.720,29	8.774.236,09	10.476.170,75	16.028.761,00	10.848.711,11	122.063.088,21	142.742.456,00
Contas do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Composição Financeira entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.425.144,49	11.000.347,80	10.090.383,28	9.534.209,07	8.917.882,73	8.204.589,89	8.890.932,21	8.890.720,29	8.774.236,09	10.476.170,75	16.028.761,00	10.848.711,11	122.063.088,21	142.742.456,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.019.517,41	135.571.812,33	127.051.087,72	129.938.904,30	131.267.848,74	121.418.856,18	125.072.189,45	125.412.588,03	130.236.769,52	181.668.300,43	154.042.563,85	121.487.020,59	1.656.187.458,55	1.800.745.289,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	173.019.517,41	135.571.812,33	127.051.087,72	129.938.904,30	131.267.848,74	121.418.856,18	125.072.189,45	125.412.588,03	130.236.769,52	181.668.300,43	154.042.563,85	121.487.020,59	1.656.187.458,55	1.800.745.289,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	-	-	-	-	4.680.700,00	1.361.400,00	-	6.335.792,00	80.700,00	4.000.000,00	-	1.000.000,00	17.458.592,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	173.019.517,41	135.571.812,33	127.051.087,72	129.938.904,30	131.267.848,74	121.418.856,18	125.072.189,45	125.412.588,03	130.236.769,52	181.668.300,43	154.042.563,85	121.487.020,59	1.656.187.458,55	1.800.745.289,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF (V))	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11(VII))	950.772,04	957.319,97	955.623,97	956.113,55	955.211,11	947.078,17	946.391,19	935.660,20	920.276,32	1.842.943,57	975.842,00	982.326,00	12.325.558,09	10.869.579,42
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	172.068.745,37	134.614.492,36	126.095.463,75	128.982.790,75	130.312.637,63	120.471.778,01	124.125.798,26	124.476.927,83	129.316.493,20	179.825.356,86	153.066.721,85	120.504.694,59	1.643.861.900,46	1.789.875.709,81

NOTA:

Assinado por:
Renato Peixoto
27/03/2026 - 11:33
P7NHOW9RTOD3JU0W3CGQ



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

Rubrica:
RP





MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rubrica:
RP



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Rubrica:
RP



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	--

Assinado por:

Renato Peixoto

27/03/2026 - 11:33

P7NHOWO9RTOD3AJU0W3CGQ



ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

Tabela 7.2 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.489.570,67	27.665.590,39	10.202.051,51	72.595,82	18.880.513,73	19.777.603,61	148.541.696,48	56.545.195,11	52.190.490,81	2.941.952,06	113.186.857,22	132.067.370,95
PODER EXECUTIVO	1.489.570,67	27.665.590,39	10.202.051,51	72.595,82	18.880.513,73	19.777.603,61	148.541.696,48	56.545.195,11	52.190.490,81	2.941.952,06	113.186.857,22	132.067.370,95
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.489.570,67	27.665.590,39	10.202.051,51	72.595,82	18.880.513,73	19.777.603,61	148.541.696,48	56.545.195,11	52.190.490,81	2.941.952,06	113.186.857,22	132.067.370,95

NOTA: SISTEMA DE CONTABILIDADE: 27/03/2026 11:13

Assinado por:

Renato Peixoto

27/03/2026 - 11:33

P7NHOWO9RTOD3AJU0W3CGQ

ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
1- RECEITA DE IMPOSTOS		573.143.285,32	69.459.455,97					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		166.553.654,71	10.969.217,40					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITCMD		64.021.264,37	8.491.463,94					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		288.566.896,68	42.321.477,38					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		54.001.469,56	7.677.297,25					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		728.735.080,00	134.387.361,44					
2.1- Cota-Parte FPM		214.822.800,00	33.300.176,06					
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		199.800.000,00	33.300.176,06					
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		15.022.800,00	-					
2.2- Cota-Parte ICMS		411.500.000,00	56.170.712,16					
2.3- Cota-Parte IP-Esporteação		4.518.720,00	849.019,15					
2.4- Cota-Parte ITR		5.893.560,00	159.301,47					
2.5- Cota-Parte IPVA		92.000.000,00	43.908.152,60					
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-					
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-					
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		1.301.878.365,32	203.846.817,41					
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		142.742.456,00	26.877.472,29					
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.2.1.2) + (2.6))		182.727.135,33	24.084.232,06					
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		295.950.891,17	60.700.547,81					
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		295.950.891,17	56.955.527,81					
6.1.1- Principal		295.950.891,17	56.787.345,97					
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-					
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	168.181,84					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-					
6.2.1- Principal		-	-					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-					
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-					
6.3.1- Principal		-	-					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-					
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		-	3.745.020,00					
6.4.1- Principal		-	3.745.020,00					
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-					
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		153.208.435,17	29.909.873,68					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-						
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-						
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-8)		60.700.547,81						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CADA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ² (i)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		306.876.752,95	70.140.297,45	68.497.701,02	64.610.229,87	1.642.596,43	1.642.596,43	1.642.596,43
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		239.215.745,97	63.594.259,02	61.997.527,08	58.221.504,63	1.596.731,94	1.596.731,94	1.596.731,94
10.1.1 - Educação Infantil		96.636.143,21	26.750.560,95	26.100.827,89	24.497.464,24	649.733,06	649.733,06	649.733,06
10.1.2 - Ensino Fundamental		135.065.466,67	35.319.393,05	34.418.172,43	32.365.633,60	901.220,62	901.220,62	901.220,62
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos		240.620,00	51.158,11	49.582,07	45.446,65	1.576,04	1.576,04	1.576,04
10.1.4 - Educação Especial		7.273.516,09	1.473.146,91	1.428.944,69	1.312.960,14	44.202,22	44.202,22	44.202,22
10.1.5 - Administração Geral		-	-	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS		67.661.006,98	6.546.038,43	6.500.173,94	6.388.725,24	45.864,49	45.864,49	45.864,49
10.2.1 - Educação Infantil		33.643.100,08	3.674.175,71	3.629.061,22	3.517.612,52	45.114,49	45.114,49	45.114,49
10.2.2 - Ensino Fundamental		32.329.544,44	2.776.432,72	2.775.682,72	2.775.682,72	750,00	750,00	750,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos		66.144,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial		1.622.218,46	92.430,00	92.430,00	92.430,00	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral		-	-	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)		-	-	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras		-	-	-	-	-	-	-
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		70.140.297,45	68.497.701,02	64.610.229,87	1.642.596,43	9.439.749,64	9.439.749,64	9.439.749,64
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-	-	-	-	-	-	-
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-	-	-	-	-	-
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-	-	-	-	-	-
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		-	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		63.594.259,02	61.997.527,08	58.221.504,63	1.596.731,94	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR NÃO APLICADO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (l)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (m)	% APLICADO ³ (n)	% APLICADO ³ (o)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		39.868.869,47	-	61.997.527,08	61.997.527,08	61.997.527,08	108,85	108,85
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		L6.3(b) * 50 / 100	-	L13(d ou e) - L13(b)	L13(d ou e) - L13(b)	L13(d ou e) - L13(b)	L16(d) / L6.3(b) * 100	L16(d) / L6.3(b) * 100
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		L6.3(b) * 15 / 100	-	L14(d ou e)	L14(d ou e) - L14(b)	L14(d ou e) - L14(b)	L17(d) / L6.3(b) * 100	L17(d) / L6.3(b) * 100
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (r)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (s)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (t)	% NÃO APLICADO (u)	% NÃO APLICADO (v)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		6.070.054,78	7.797.153,21	7.797.153,21	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (w)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (x)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (y)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (z)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO CONSTITUCIONAL (aa)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (ab)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (ac)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		23.238.651,26	2.853.235,48	2.853.235,48	-	-	-	-
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		22.865.457,18	2.495.176,93	2.495.176,93	-	-	-	-
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		373.194,08	358.058,55	358.058,55	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CADA) (i)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ² (j)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		193.501.494,28	46.361.235,47	14.642.531,69	13.508.320,23	31.718.703,78	31.718.703,78	31.718.703,78
20.1 - Educação Infantil		54.582.707,63	18.735.929,72	4.504.759,52	3.972.650,67	14.231.170,20	14.231.170,20	14.231.170,20
20.2 - Ensino Fundamental		130.713.262,36	27.170.359,65	9.782.007,45	9.191.156,06	17.388.352,40	17.388.352,40	17.388.352,40
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		-	-	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial		122.173,10	-	-	-	-	-	-
20.5 - Administração Geral		8.213.351,19	454.946,10	355.764,72	344.513,50	-	-	-
20.6 - Transporte (Escolar)		-	-	-	-	-	-	-
20.7 - Outras		-	-	-	-	-	-	-

Rubrica:
RP

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - - - 313.199 - - -



ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ¹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	489.939.771,68	114.426.851,80	81.210.511,23	76.320.199,81	33.216.340,57
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	179.953.239,37	49.160.666,38	34.234.648,63	31.987.727,43	14.926.017,75
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	309.986.532,31	65.266.185,42	46.975.862,60	44.332.472,38	18.290.322,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(c ou e)					14.642.531,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)					26.877.472,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L18(g)					
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL - L19.1(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁸					845,86
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (L30.1(a) + L30.2(a))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					41.519.158,12
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2,3}					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			VALOR EXIGIDO (z) [25% de L3 ou (L4 + L5)] ⁴ (valor não aplicado - EC 119/2022)	VALOR APLICADO (za)	% APLICADO (ab) (ag) = (ac) - (ae) + (af)
				41.519.158,12	20,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁵					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.303.876,53	6.983.999,02	10.145.765,90	845,86	18.157.264,77
30.1- Execução com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.067.225,21	6.231.064,37	9.392.831,25	842,04	17.673.551,92
30.2- Execução com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.236.651,32	752.934,65	752.934,65	3,82	483.712,85
30.3- Execução com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			34.226.635,51		5.932.660,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			28.485.811,31		5.446.103,60
31.1.1- Salário-Educação			18.914.640,32		4.265.963,41
31.1.2- FIDEJ					
31.1.3- PNAE			9.190.253,98		1.147.844,84
31.1.4- PNATE			380.917,01		213,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			-		32.082,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			5.740.824,20		486.504,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			-		52,71
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	50.795.359,55	26.945.140,20	-	-	26.945.140,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.998.796,58	8.219.056,90	-	-	8.219.056,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.796.562,97	18.726.083,30	-	-	18.726.083,30
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	537.063.335,84	157.738.740,45	83.140.232,71	78.118.550,10	74.598.507,74
33.1- Despesas Correntes	499.948.184,31	157.564.940,45	83.140.232,71	78.118.550,10	74.424.707,74
33.1.1- Pessoal Ativo	315.849.818,54	78.325.910,31	75.527.002,50	70.877.145,15	2.798.907,81
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	184.098.365,77	79.239.030,14	7.613.230,21	7.241.404,95	71.625.799,93
33.2- Despesas de Capital	37.115.141,53	173.800,00	-	-	173.800,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		FUNDEB (ab)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
35- (-) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.657.276,98		6.817.641,70
36- (+) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			56.964.762,87		4.265.963,41
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			65.493.388,13		2.036.299,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			4.128.651,72		9.047.305,40
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.363.748,61		-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.128.651,72		9.047.305,40

FONTE: Sistema "Nome", Unidade Responsável "Nome", Data da emissão "dd/mm/aaaa" e hora de emissão "hh e mm".
 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser incluídas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nos Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerando ao cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nota colata não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Assinado por:
Renato Peixoto
27/03/2026 - 11:33
P7NHOWO9RTOD3AJU0W3CGQ

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - - - 313.199 - - -





ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2026

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	573.143.285,32	573.143.285,32	69.459.455,97	12,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	166.553.654,71	166.553.654,71	10.969.217,40	6,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	64.021.264,37	64.021.264,37	8.491.463,94	13,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	288.566.896,68	288.566.896,68	42.321.477,38	14,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	54.001.469,56	54.001.469,56	7.677.297,25	14,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	713.712.280,00	713.712.280,00	134.387.361,44	18,83
Cota-Parte FPM	199.800.000,00	199.800.000,00	33.300.176,06	16,67
Cota-Parte ITR	5.893.560,00	5.893.560,00	159.301,47	2,70
Cota-Parte IPVA	92.000.000,00	92.000.000,00	43.908.152,60	47,73
Cota-Parte ICMS	411.500.000,00	411.500.000,00	56.170.712,16	13,65
Cota-Parte IPI-Exportação	4.518.720,00	4.518.720,00	849.019,15	18,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.286.855.565,32	1.286.855.565,32	203.846.817,41	15,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.564.773,50	42.564.773,50	20.685.676,60	48,60	15.854.211,48	37,25	8.122.205,45	19,08	4.831.465,12
Despesas Correntes	42.198.000,00	42.198.000,00	20.685.676,60	49,02	15.854.211,48	37,57	8.122.205,45	19,25	4.831.465,12
Despesas de Capital	366.773,50	366.773,50	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.851.280,00	77.230.630,00	52.112.196,36	67,48	9.210.895,84	11,93	8.780.850,64	11,37	42.901.300,52
Despesas Correntes	70.645.184,52	67.024.534,52	52.084.460,28	73,71	9.206.106,48	13,74	8.776.061,28	13,09	42.878.353,80
Despesas de Capital	10.206.095,48	10.206.095,48	27.736,08	0,27	4.789,36	0,05	4.789,36	0,05	22.946,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	21.830.516,37	25.451.166,37	5.268.510,12	24,02	3.721.428,90	14,62	3.655.792,00	14,36	1.547.081,22
Despesas Correntes	16.768.556,58	20.389.206,58	5.268.510,12	25,84	3.721.428,90	18,25	3.655.792,00	17,93	1.547.081,22
Despesas de Capital	5.061.959,79	5.061.959,79	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.162.000,00	5.162.000,00	229.596,58	4,45	215.726,97	4,18	114.611,37	2,22	13.869,61
Despesas Correntes	4.662.000,00	4.662.000,00	229.596,58	4,92	215.726,97	4,63	114.611,37	2,46	13.869,61
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	170.658.528,69	170.658.528,69	8.831.111,25	5,17	6.627.604,66	3,88	3.731.305,01	2,19	2.203.506,59
Despesas Correntes	168.897.346,24	168.897.346,24	8.831.111,25	5,23	6.627.604,66	3,92	3.731.305,01	2,21	2.203.506,59
Despesas de Capital	1.761.182,45	1.761.182,45	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	321.067.098,56	321.067.098,56	87.127.090,91	27,14	35.629.867,85	11,10	24.404.764,47	7,60	51.497.223,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	87.127.090,91	35.629.867,85	24.404.764,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	51.497.223,06	51.497.223,06	51.497.223,06
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-519.722,82
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	35.629.867,85	15.867.355,21	26.572.735,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	30.577.022,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 5% (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (d ou e) - (XVII)'	5.052.845,24	-46.444.377,82	-
Limite não Cumprido (XIX) - (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,48	-7,78	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h) - (j ou k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	5.052.845,24	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	5.052.845,24	

Assinado por:
Renato Peixoto
27/03/2026 - 11:33
P7NHOWO9RTOD3AJU0W3CGQ



ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (a - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - o + se < 0, então (r) = (o))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	30.577.022,61	35.629.867,85	5.052.845,24		51.497.223,06					56.550.068,30
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (sa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)
		Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	65.733.971,12	66.587.077,25	9.991.362,43	15,00
Proveniente da União	61.060.921,76	61.914.027,89	9.991.362,43	16,14
Proveniente dos Estados	4.673.049,36	4.673.049,36	-	0,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	65.733.971,12	66.587.077,25	9.991.362,43	15,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.454.779,67	40.454.779,67	12.217.961,45	30,20	5.596.024,47	13,83	2.131.856,86	5,27	6.621.936,98
Despesas Correntes	38.548.779,67	38.548.779,67	12.217.961,45	31,69	5.596.024,47	14,52	2.131.856,86	5,53	6.621.936,98
Despesas de Capital	1.906.000,00	1.906.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.024.159,49	33.877.265,62	11.046.279,38	32,61	2.151.996,16	6,35	2.151.996,16	6,35	8.894.283,22
Despesas Correntes	22.952.159,49	23.805.265,62	11.044.279,38	46,39	2.151.662,84	9,04	2.151.662,84	9,04	8.892.616,54
Despesas de Capital	10.072.000,00	10.072.000,00	2.000,00	0,02	333,32	0,00	333,32	0,00	1.666,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	184.936,87	184.936,87	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	176.936,87	176.936,87	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	234.996,00	234.996,00	30.000,00	12,77	30.000,00	12,77	10.000,00	4,26	-
Despesas Correntes	224.996,00	224.996,00	30.000,00	13,33	30.000,00	13,33	10.000,00	4,44	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.631.594,04	3.631.594,04	430.163,01	11,85	386.308,25	10,64	78.025,78	2,15	43.854,76
Despesas Correntes	3.147.617,51	3.147.617,51	430.163,01	13,67	386.308,25	12,27	78.025,78	2,48	43.854,76
Despesas de Capital	483.976,53	483.976,53	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.374.672,56	2.374.672,56	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.724.672,56	1.724.672,56	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	79.905.138,63	80.758.244,76	23.724.403,84	29,38	8.164.328,88	10,11	4.371.878,80	5,41	15.560.074,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	83.019.553,17	83.019.553,17	32.903.638,05	39,63	21.450.235,95	25,84	10.254.062,31	12,35	11.453.402,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	113.875.439,49	111.107.895,62	63.158.475,74	56,84	11.362.892,00	10,23	10.932.846,80	9,84	51.795.583,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	22.015.453,24	25.636.103,24	5.268.510,12	20,55	3.721.428,90	14,52	3.655.792,00	14,26	1.547.081,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.996,00	234.996,00	30.000,00	12,77	30.000,00	12,77	10.000,00	4,26	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.793.594,04	8.793.594,04	659.759,59	7,50	602.035,22	6,85	192.637,15	2,19	57.724,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	173.033.201,25	173.033.201,25	8.831.111,25	5,10	6.627.604,66	3,83	3.731.305,01	2,16	2.203.506,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	400.972.237,19	401.825.343,32	110.851.494,75	27,59	43.794.196,73	10,90	28.776.643,27	7,16	67.057.298,02

Assinado por:
Renato Dixoto
27/03/2026 - 11:33
P7NHOWO9RT0D3AJU0W3CGQ



ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 23 e 26)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2026										
			No bimestre					Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obtenções decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obtenções Contratadas													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contratados													
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2025	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	7.702.515,53	6.463.141,55	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94
Contratadas (I.1)	7.702.515,53	6.000.000,00											
ENEL X BRASIL S.A. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PMCMV RECURSOS FAR		-											
A contratar (I.2)		442.641,55	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94
LEZ DE PONTA GROSSA S.A. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE SMICOP		20.500,00											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
Contratadas (II.1)													
-													
A contratar (II.2)													
-													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	7.702.515,53	6.463.141,55	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL(LIV))	1.664.297.280,25	1.656.187.458,55	1.648.117.154,55	1.640.086.175,70	1.632.094.430,36	1.624.141.427,85	1.616.227.278,41	1.608.351.693,19	1.600.514.084,29	1.592.715.464,70	1.584.954.448,33	1.577.231.290,00	1.569.545.685,42
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	7.702.515,53	6.463.141,55	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94	6.392.158,94
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) = (I / IV)		0,39	0,39	0,39	0,39	0,39	0,39	0,40	0,40	0,40	0,40	0,41	0,41

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública

27/03/2026 11:18

NOTA: RCL calculada pelo valor constante da variação do exercício anterior com apurado no bimestre atual

Assinado por:

Renato Deixoto

27/03/2026 - 11:33

P7NHOWO9RTOD3AJUOW3CGQ



ADM. DIRETA - SEFAZ - Relatório Resumido da Execução Orcamentaria

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				2.057.709.813,63
Previsão Atualizada				2.058.562.919,76
Receitas Realizadas				287.333.344,41
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				14.233.997,66
DESPESAS				
Dotação Inicial				2.012.470.863,41
Dotação Atualizada				2.027.557.967,20
Despesas Empenhadas				647.657.345,89
Despesas Liquidadas				239.015.967,01
Despesas Pagas				195.107.942,69
Superávit Orçamentário				48.317.377,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				647.657.345,89
Despesas Liquidadas				239.015.967,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				1.673.646.050,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.656.187.458,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.643.861.900,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		73.089.376,97	50.870.890,76	69,60
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		3.722.440,81	28.173.254,97	756,85
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.155.161,06	72.595,82	10.202.051,51	18.880.513,73
Poder Legislativo	29.155.161,06	72.595,82	10.202.051,51	18.880.513,73
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	168.319.300,09	2.941.952,06	52.190.490,81	113.186.857,22
Poder Legislativo	168.319.300,09	2.941.952,06	52.190.490,81	113.186.857,22
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	197.474.461,15	3.014.547,88	62.392.542,32	132.067.370,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		41.519.158,12	25%	20,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			70%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		61.997.527,08	70%	108,85
Complementação da União ao FUNDEB			R\$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		-		40.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		105.988.252,48		367.021.013,61
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		112.232,21		15.790.892,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		682.711,25		12.082.615,86
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15.867.355,21	15%	-7,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,39

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública

27/03/2026 11:18

Assinado por:

Renato Dixoto

27/03/2026 - 11:33

P7NHOWO9RTOD3AJU0W3CGQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS, ICMS E ITBI
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – RONDA - 84051900 - PONTA GROSSA - PR

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA - Nº 003/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: THEODORO PETCHEVIST
I.M.: 363473
ENDEREÇO: Avenida Carlos Cavalcanti n.º 1928, Uvaranas
CIDADE: Ponta Grossa
TERMO CIRCUNSTANCIADO: 003/2025
PROTOCOLO: 50325/2024
UF:PR CEP: 84025-000

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica do direito público interno, neste ato representado pelo Auditor que abaixo assina, tendo constatado irregularidades no cumprimento das obrigações legais do contribuinte acima identificado, lavra AUTUAÇÃO e MULTA nos seguintes termos:

BASE LEGAL:

Artigo 55 da Lei nº 7500/04.

INFRAÇÃO:

Fundamentação legal	Descrição da Legislação	Penalidade
Lei n. 7500/2004 Art. 47, §1º, Inciso I	Art. 47. Os infratores à legislação tributária relativa ao ISSQN ficam sujeitos às seguintes penalidades: §1º - Ficam sujeitos às seguintes multas os que cometerem as infrações descritas nos respectivos incisos: I - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido, ao contribuinte ou responsável que deixar de recolher aos cofres públicos municipais, no prazo previsto na legislação tributária, total ou parcialmente, o imposto a recolher por eles declarados nos documentos fiscais, exigidos pela legislação tributária.	10,00 %

OBSERVAÇÕES:

O autuado deverá efetuar o recolhimento da penalidade aplicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e, posteriormente, deverá apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos. Com fulcro no art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 7500/2004, garantindo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa, poderá ainda apresentar "impugnação" contra as exigências contidas neste "AUTO DE INFRAÇÃO".

O não pagamento no prazo de vencimento incidirá os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM: juro De mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e multa de mora de 033% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento).

DAS REDUÇÕES:

Nos termos do Art. 51 da Lei n.º 7500/2004, aplica-se a este auto de infração as seguintes reduções:

I - 75% (setenta e cinco por cento), na hipótese do contribuinte efetuar o pagamento do débito dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento;
II - 50% (cinquenta por cento), Na hipótese do contribuinte efetuar o pagamento do débito entre o 16.º e o 30.º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.

Informamos que a omissão por parte do contribuinte será interpretada como desinteresse em chegar a uma solução ao caso, o que ensejará a tomada de medidas legais cabíveis.

Ponta Grossa, 26 dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDA MOREIRA DALZOTO
AUDITOR FISCAL
18841

Contribuinte/Preposto

FISCAL RESPONSÁVEL

Recebido Por:

Data: _____

Nome: _____

Telefone: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS, ICMS E ITBI

AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - RONDA - 84051900 - PONTA GROSSA - PR

AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO - Nº 002/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: THEODORO PETCHEVIST
I.M.: 363473 CNPJ/CPF: 43885760000136 PROTOCOLO: 50325/2024
ENDEREÇO: Av. Carlos Cavalcanti n.º 1918, Uvaranas
CIDADE: Ponta Grossa UF: PR CEP: 84025-000
TERMO CIRCUNSTANCIADO: 003/2025

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, ato representado pelo Auditor que abaixo assina tendo constatado irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações legais NOTIFICA o contribuinte acima citado pela falta de recolhimento de imposto (ISSQN) conforme discriminado no Termo Circunstanciado supracitado.

BASE LEGAL:

Lei n.º 7500/04, artigos 55, 57, 58, 61 a 64. Decreto n.º 442/2004, artigos 132, 134 a 141. Código Tributário Nacional, artigo 196.

AUTUAÇÃO:

Autuo o contribuinte acima identificado pelo não recolhimento do ISSQN devido, apurado e atualizado monetariamente, conforme embasamento legal acima descrito.

INTIMAÇÃO:

O autuado deverá efetuar o recolhimento do crédito apurado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e deverá posterior apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos e encerramento do Procedimento Administrativo Fiscal, ou que apresente comprovantes do recolhimento total do imposto incidente. Poderá, conforme o caso, apresentar Reclamação em 1ª Instancia Administrativa com fundamento no artigo 58 da lei 7500/2004, ou Recurso para 2ª instancia, com fulcro no artigo 64 da mesma lei, garantido o direito constitucional e a ampla defesa, contra a manifestação fiscal contida no Termo Circunstanciado.

O não pagamento no prazo de vencimento do imposto incidiu os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM:

- a) juros calculados à razão de 1% ao mês;
b) multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento);
c) à atualização monetária, será aplicado o menor índice apurado entre o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV, artigo 26, § 3º;
- Informamos que a omissão de vossa parte será interpretada como desinteresse a uma solução ao caso, motivo que ensejará na tomada das medidas legais e cabíveis.

Observação: Os valores corrigidos são válidos para a data de impressão do presente documento.

Ponta Grossa, 26 dias do mês de março do ano de 2026.

Contribuinte/Preposto

FERNANDA MOREIRA DALZOTO
AUDITOR FISCAL
18841

Recebido Por:

Data: _____
Nome: _____
Telefone: _____
CPF: _____



DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PRAÇA DE ATENDIMENTO
AVISO

A Secretaria Municipal de Administração, através do departamento de Atendimento a Cidadão (Praça de Atendimento), solicita às pessoas abaixo relacionadas, que ainda não obtiveram definição em seus requerimentos a comparecerem na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, após o que os mesmos, serão arquivados, conforme decreto 10/94.

12692/2021	GEOVANE BERTHIER
16936/2022	JOSE AMILTON CORREIA ROSA
41172/2025	JOSE ELIZANDRO DE MOURA
60996/2025	JULIANA VIEIRA DE RAMOS
21689/2025	LURDES DE JESUS GONÇALVES DA ROSA
54023/2025	LUIS CARLOS VIDAL FERNANDES
10026/2022	MARCIA JURACI DE SOUZA
10891/2025	MICHELE TATIANE PEPLOV
45772/2025	UMBELINA LINDOLM DA SILVA



ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/SMAPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem na qualidade de Fiscal Técnico e Fiscal suplente, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos **296/2026** CONTRATADA: **MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA** – CNPJ: **43.363.381/0007-71** - OBJETO – Pedra Dolomita.

Gestor do Contrato:

Nome: Miguel Aurélio Droppa
Matrícula: 33169

Suplente Gestor do Contrato:

Nome: José Ricardo Dias
Matrícula: 33449

Fiscal Administrativo:

Nome: Saiuri Ishikura
Matrícula: 21371

Suplente Fiscal Administrativo:

Nome: Dilcéia José V. de Oliveira
Matrícula: 17589

Fiscal Técnico:

Nome: Patrícia Gerlinger Striquer
Matrícula: 13097

Suplente Fiscal Técnico:

Nome: Michel Mottin Demiate
Matrícula: 15751

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso. **SEI: 004515/2026.**

Ponta Grossa, 27 de Março de 2026

Assinado por:
IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
27/03/2026 - 09:24
Q607RFEWQPARKNSKDU7NYW

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/SMAPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem na qualidade de Fiscal Técnico e Fiscal suplente, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos **296/2026** CONTRATADA: **MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA** – CNPJ: **43.363.381/0007-71** - OBJETO – Pedra Dolomita.

Gestor do Contrato:

Nome: Miguel Aurélio Droppa
Matrícula: 33169

Suplente Gestor do Contrato:

Nome: José Ricardo Dias
Matrícula: 33449

Fiscal Administrativo:

Nome: Saiuri Ishikura
Matrícula: 21371

Suplente Fiscal Administrativo:

Nome: Dilcéia José V. de Oliveira
Matrícula: 17589

Fiscal Técnico:

Nome: Patrícia Gerlinger Striquer
Matrícula: 13097

Suplente Fiscal Técnico:

Nome: Michel Mottin Demiate
Matrícula: 15751

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso. **SEI: 004515/2026.**

Ponta Grossa, 27 de Março de 2026

Assinado por:
IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
27/03/2026 - 09:24
Q607RFEWQPARKNSKDU7NYW

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/SMAPA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem na qualidade de Fiscal Técnico e Fiscal suplente, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos **187/2024** CONTRATADA: **KLS SERVICOS DE COLETA LTDA** – CNPJ: **19.317.006/0001-15** - OBJETO – Pedra Bica.

Gestor do Contrato:

Nome: Saiuri Ishikura
Matrícula: 21371

Suplente Gestor do Contrato:

Nome: Miguel Aurélio Droppa
Matrícula: 33169

Fiscal Administrativo:

Nome: Adeliane Moro Conke
Matrícula: 21360

Suplente Fiscal Administrativo:

Nome: Dilcéia José V. de Oliveira
Matrícula: 17589

Fiscal Técnico:

Nome: Patrícia Gerlinger Striquer
Matrícula: 13097

Suplente Fiscal Técnico:

Nome: José Ricardo Dias
Matrícula: 33449

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso. **SEI: 039629/2025.**

Ponta Grossa, 10 de Março de 2026

Assinado por:
IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
10/03/2026 - 12:11
Q607RFEWQPARKNSKDU7NYW

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



MEIO AMBIENTE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2026-SMMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto Municipal de 24.538 de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e respectivos Suplentes responsáveis pelo acompanhamento do contrato 069/2024, firmado com MARCOS STADLER, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS SITUADOS NA RUA CLYCEMA KOSSATZ CARVALHO, 79 - VILA SAN MARTIN - BAIRRO NEVES - PONTA GROSSA -PR, SENDO UM BARRACÃO E UM TERRENO, AMBOS DE PROIPRIEDADE DE MARCOS STADLER, CONFORME MATRÍCULA 67.999, DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA-PR, PELO PRAZO DE 24 MESES, DESTINADOS AO USO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO ACAMARUVA.

Gestor do contrato:

Nome: Allan Henrique de Araujo

Matrícula: 31475

Gestor do contrato suplente:

Nome: Agnaldo dos Reis da Silva

Matrícula: 33545

Fiscal administrativo:

Nome: Mauro Andrade

Matrícula: 32734

Fiscal administrativo suplente:

Nome: Olmiro Ramão Bianchini Filho

Matrícula: 20879



MEIO AMBIENTE

Fiscal técnico:

Nome: Leandro de Jesus Gonçalves Ribeiro

Matrícula: 14589

Fiscal técnico suplente:

Igor Fabian de Goes Lopes

Matrícula: 31649

Os servidores representarão esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 18 de março de 2026.

Assinado por:
Carla Naima Martins Kritski
19/03/2026 - 10:34
SMPDB4MPTVEAU01G06DDBQ

Carla Naima Martins Kritski
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADO:

Declaro ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:
Allan Henrique de Araújo
20/03/2026 - 10:09
KGS5YR5KSVYLDEP7PPNBMQ

Assinado por:
Agnaldo dos Reis da Silva
18/03/2026 - 15:04
6WRHRSETTKED1ITULJ0XAW

Assinado por:
Mauro Andrade
18/03/2026 - 15:18
CDKL1BIETMKEEHAOKYZMXA

Assinado por:
Olmiro Ramão Bianchini Filho
18/03/2026 - 14:29
XR3DQYDNRL6F4XOK6KZ0Q

Assinado por:
Leandro de Jesus Gonçalves Ribeiro
18/03/2026 - 14:29
TOCQ92HRNSQSZRWIZM5Q

Assinado por:
Igor Fabian de Goes Lopes
18/03/2026 - 15:15
MPK60XA2QZEKOFSEBWPX0Q



MEIO AMBIENTE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2026-SMMA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto Municipal de 24.538 de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e respectivos Suplentes responsáveis pelo acompanhamento do contrato 072/2024, firmado com MARCOS STADLER, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS SITUADOS NA RUA CLYCEMA KOSSATZ CARVALHO, 79 - VILA SAN MARTIN - BAIRRO NEVES - PONTA GROSSA -PR, SENDO UM BARRACÃO E UM TERRENO, AMBOS DE PROIPRIEDADE DE MARCOS STADLER, CONFORME MATRÍCULA 67.999, DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA-PR, PELO PRAZO DE 24 MESES, DESTINADOS AO USO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO ACAMARUVA.

Gestor do contrato:

Nome: Allan Henrique de Araujo

Matrícula: 31475

Gestor do contrato suplente:

Nome: Agnaldo dos Reis da Silva

Matrícula: 33545

Fiscal administrativo:

Nome: Mauro Andrade

Matrícula: 32734

Fiscal administrativo suplente:

Nome: Olmiro Ramão Bianchini Filho

Matrícula: 20879



MEIO AMBIENTE

Fiscal técnico:

Nome: Leandro de Jesus Gonçalves Ribeiro

Matrícula: 14589

Fiscal técnico suplente:

Igor Fabian de Goes Lopes

Matrícula: 31649

Os servidores representarão esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 18 de março de 2026.

Assinado por:
Carla Naima Martins Kritski
18/03/2026 - 20:16
SMPDB4MPTVEAU01G06DDBQ

Carla Naima Martins Kritski
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADO:

Declaro ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:
Allan Henrique de Araújo
20/03/2026 - 10:10
KGSSYR5KSVYLDEP7PPNBMQ

Assinado por:
Agnaldo dos Reis da Silva
18/03/2026 - 17:10
6WRHRSETTKED1ITUJ0XAW

Assinado por:
Mauro Andrade
19/03/2026 - 08:20
CDKL1BIETMKEEHAOKYZMXA

Assinado por:
Olmira Ramão Bianchini Filho
18/03/2026 - 16:03
XR30QYDNR16F64XOK6K2OQ

Assinado por:
Leandro de Jesus Gonçalves Ribeiro
19/03/2026 - 07:59
TOCQ92HRNSQSO2RWZM5Q

Assinado por:
Igor Fabian de Goes Lopes
19/03/2026 - 09:12
MPK60XA2QZEK0FSEBWPX0Q



ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2026 - SMS

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal 26.192 de 13/01/2026, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento dos contratos 65/2026, proveniente do contrato 33/2025, firmado com a **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, oriundos do Processo de Licitação Pregão nº 01/2025, que tem por objeto: Contratação de Prestação de Serviço especializado em manutenção técnica preventiva e corretiva de autoclaves, incluindo instalação, remoção, deslocamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, com transporte e deslocamento em veículo próprio da contratada, e fornecimento de peças e acessórios quando necessário e mediante ressarcimento, conforme processo SEI020199/2026, atendendo ao período descrito na cláusula segunda do contrato citado.

Fica alterada a cláusula segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
“ A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

Gestor do Contrato

NOME: Rodrigo Stanilawczuk Grande, Matrícula 34979

FISCAL ADMINISTRATIVO

NOME: Mariane Aparecida Sanson Wayar, Matrícula 28278

NOME: Rogerio Sampaio Fogaça de Almeida Junior, Matrícula 33105

Nome: Marcelo Xavier de Araujo, Matrícula 201049

Nome: Rivadávia Borba Filho, Matrícula 200550

Nome: Bruno Thomé Ferreira, Matrícula 28744

Nome: Natiele Giannini Bueno, Matrícula 24232

Nome: Jéssica Senger Marin, Matrícula 24447

Nome: Renata Madureira, Matrícula 30051

Nome: Elza do Rocio Sviech, Matrícula: 28739

Retira-se Silvia Cristine Dimbarre Ingles, Matrícula 201898 e Nome: Jeferson Constantino Droppa, Matrícula 200556

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 27 de março de 2026

Assinado por:
Liliam Cristina Brandalise
27/03/2026 - 10:00
21C4QQGTQBKEGMDKYYOBA

Secretária Municipal de Saúde



ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2026 - SMS

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal 26.192 de 13/01/2026, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento dos contrato 125/2026, proveniente do contrato 63/2025, firmado com a **VTEX MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO LTDA**, oriundos do Processo de Licitação Pregão nº 05/2025, que tem por objeto: Contratação de Prestação de serviço especializado em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo instalação, remoção, deslocamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, com transporte e deslocamento em veículo próprio da contratada, e fornecimento de peças e acessórios quando necessário e mediante ressarcimento (24 Meses), para atender as necessidade da Fundação Municipal de saúde, conforme processo SEI 020216/2026, atendendo ao período descrito na cláusula segunda do contrato citado.

Fica alterada a cláusula segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

“ A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestor do Contrato

NOME: Rodrigo Stanilawczuk Grande, Matrícula 34979

FISCAL ADMINISTRATIVO

NOME: Mariane Aparecida Sanson Wayar, Matrícula 28278

NOME: Rogerio Sampaio Fogaça de Almeida Junior, Matrícula 33105

Nome: Marcelo Xavier de Araujo, Matrícula 201049

Nome: Rivadávia Borba Filho, Matrícula 200550

Retira-se Silvia Cristine Dimbarre Ingles, Matrícula 201898 e Nome: Jeferson Constantino Droppa, Matrícula 200556

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 27 de março de 2026

Assinado por:
Liliana Cristina Brandalise
27/03/2026 - 10:33
21C4QQGTQBIKEGMDKYYOBA

Secretária Municipal de Saúde



ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2026 - SMS

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal 26.192 de 13/01/2026, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento dos contrato 52/2026, proveniente do contrato 156/2024, firmado com a **LTN ESTERILIZACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriundos do Processo de Licitação Pregão nº 60/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de esterilização a óxido de etileno e vapor saturado de materiais termossensíveis, instrumentais e outros materiais médicos da Fundação Municipal de saúde, conforme processo SEI 007468/2026, atendendo ao período descrito na cláusula segunda do contrato citado.

Fica alterada a cláusula segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
" A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

Gestor do Contrato

NOME: William Fabricio da Silva, Matrícula 20753

FISCAL ADMINISTRATIVO

NOME: Neusa Maria Dutra Severino, Matricula 201175

Nome: Manon Callaça, Matrícula 24212

Nome: Joice Pupo Martins, Matrícula: 19185

Nome: Patrícia Eurich, Matrícula: 30768

Nome: Eduardo do Nascimento, Matrícula: 30867

Nome: Joelma Barszcz, Matrícula: 24882

Nome: Bruno Aguiar Condas, Matrícula 27786

Retira-se Diogo Emanuel da Silva, Matrícula 25155 e Nome: Joslaine Aparecida Alves, Matrícula 21458

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 27 de março de 2026

Assinado por:
Lilium Cristina Brandalise
27/03/2026 - 11:37
21C4QQGTQBKEGMDKYYOBA

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária



Ficha Cadastral – Autorização

Razão Social: FARMÁCIAS ALFARMA LTDA
Nome Fantasia: Maxifarma
C.N.P.J: 23.720.346/0001-60
Endereço: Av Gal Carlos Cavalcanti,360.
Cidade: Ponta Grossa
Responsável Técnico: Suelen Andreatta Rodrigues
CRF- PR nº: 28.866

Conforme art. 124 da Portaria nº6/1999, Instrução Normativa que Regulamenta a Portaria SVS/MS nº344/98

Fica a Empresa supra citada **autorizada** a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de **substâncias retinóicas (Lista C2)** abaixo discriminados conforme relação apresentada no

Processo Online: 19010/2026

- Isotretinoína 20 mg (Roacutan) FQM Farma - caixa com 30 cpr. 2 unidades**
- Isotretinoína 20 mg (Generico) Ranbaxy - caixa com 30 cpr. 2 unidades**
- Isotretinoína 20 mg (Generico) Eurofarma - caixa com 30 cpr. 2 unidades**
- Isotretinoína 10 mg (Generico) Nova Química - caixa com 30 cpr. 2 unidades**

OBS.: * Fica a empresa/farmácia ciente que:

- Informações incorretas na lista solicitada, alterações de Responsabilidade Técnica ou dados da empresa, irregularidades nas dispensas e balanços de medicamentos sob regime de controle especial da portaria 344/98, esta autorização perde a validade.

Ponta Grossa, 27 de Março de 2026.

Juliana Kravchychyn - Farmacêutica Industrial.

VISA- PG - PMPG

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA KRAVCHYCHYN
Data: 27/03/2026 13:56:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A

Contrato SMS no 256/2026

Contrato antigo (FMS) no 126/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

Conforme Lei nº 15.696 de 12/11/2025

Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.277.224/0001-10

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

CNPJ 33.065.699/001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 126/2025, devidamente registrado e publicado, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI nº 017656/2026, conforme parecer jurídico nº 2.152/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1703 - 3.3.90.39.69.02/ 24.001.10.122.0235.2.328

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO

Termo de Colaboração SMS nº 049/2026

Termo de Colaboração Antigo (FMS) nº 17/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

Conforme Lei nº 15.696 de 12/11/2025

Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.277.224/0001-10

CONTRATADA: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO

CNPJ 05.752.920/0002-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 17/2025, devidamente registrado e publicado, Inexigibilidade de chamamento público nº 28/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, conforme parecer jurídico nº 2.152/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Pena, nº 87, CEP 84040-170, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Srª. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 177XXX7-X e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-XX, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 26.165 de 05/01/2026, publicado em DOM dia 07/01/2026, que altera o Decreto nº 24.417 de 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1964 - 4.4.50.42.08.00 / 24.002.10.303.0021.2.296 – Município

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



ADM. DIRETA - SMS - EXTRATO - ADITIVO

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA
MBM SEGURADORA S/A**

Contrato SMS no 116/2026

Contrato antigo (FMS) no 30/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025

Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.277.224/0001-10

CONTRATADA: MBM SEGURADORA S/A

CNPJ 87.883.807/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 030/2025, devidamente registrado e publicado, decorrente da Dispensa de Licitação no 02/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI Nº 142917/2025, conforme parecer jurídico n.o 2.152/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto nº 24.417 de 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1703 - 3.3.90.39.69.99

24.002.10.122.0235.2.328

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E ELISEU
FERREIRA DE ANDRADE**

Contrato SMS no 306/2026

Contrato antigo (FMS) no 134/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025

Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.277.224/0001-10

CONTRATADA: ELISEU FERREIRA DE ANDRADE

CNPJ 42.581.465/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 134/2025, devidamente registrado e publicado, em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 45/2025, , visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do SEI nº 132737/2025, conforme parecer jurídico nº 2.152/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Srª. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2026, que altera o Decreto nº 24.417 de 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1703 - 3.3.90.39.19.07 / 24.002.10.122.0235.2.328

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

Of. n. 811/2026 – GP

Em 27 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal nº 15.811** apensa ao Ofício nº 158/2026 - DPL, recebeu **VETO INTEGRAL** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

Do texto da lei vetada

O presente veto abrange o texto integral da Lei nº 15.811, que promove alterações na Lei nº 6.857, de 26/12/2001 – Código Tributário Municipal, conforme específica.

1. Das razões de veto:

A Lei Municipal nº 15.811 institui tratamento tributário privilegiado para os portadores de neoplasia maligna, entretanto, deixou de observar o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado, que assegura que os projetos de lei que concedem benefícios fiscais, como a isenção tributária, devem estar acompanhados dos imprescindíveis cálculos orçamentários e, também, das medidas fiscais compensatórias da renúncia de receita. Vejamos:

Art. 14. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes e atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos 1 (uma) das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Rubrica:

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

A proposta de lei convertida na lei nº 15.811 não prevê: as medidas fiscais compensatórias da renúncia de receita e tão pouco estimou de que forma a renúncia de receita afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado preconiza:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

(...)

A ausência das estimativas de renúncia ou compensações fiscais implicam na invalidade de execução da Lei nº 15.811 da forma como se encontra.

Nesse contexto, a execução da norma, tal como aprovada, implicaria a instituição de benefício fiscal sem respaldo técnico-financeiro adequado, expondo a Administração Pública a riscos de responsabilização e comprometendo a regularidade da gestão fiscal.

Dados esses impedimentos de ordem formal para o cumprimento da Lei nº 15.811, rogo aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

27/03/2026 - 15:21
UDOWMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

Of. n. 812/2026 – GP

Em 27 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal nº 15.812** apensa ao Ofício nº 159/2026 - DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal e contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

O presente veto abrange o texto integral da Lei nº 15.812, que dispõe sobre a autorização para concessão de adiantamento de despesas aos membros de todos os Conselhos Municipais legalmente instituídos no Município de Ponta Grossa.

2. Das razões de veto:

A Lei Municipal n. 15.812 dispõe sobre a autorização para concessão de adiantamento de despesas aos membros de todos os Conselhos Municipais legalmente instituídos no Município de Ponta Grossa.

A referida Lei avança na competência privativa da Chefe do Poder Executivo, em afronta direta à competência fixada no inciso IV, do art. 54, da Lei Orgânica Municipal, assim redigido:

Art. 54 Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

IV - criação, **estruturação** e atribuições das Secretarias Municipais, **órgãos** e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;

Rubrica:

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

De acordo com o texto expresso na Lei Orgânica Municipal, não pode o Parlamentar, ainda que dotado das melhores intenções, invadir a competência privativa da Chefe do Poder Executivo, o que também afronta o mandamento constitucional detalhado no art. 66, IV da Constituição do Estado do Paraná:

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

...
IV - criação, **estruturação e** atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

Nesse sentido, a invasão da competência é objetiva e não comporta exceção, ainda que a lei tenha sido redigida de forma meramente autorizativa, pois a jurisprudência tem entendido que a norma que cria hipótese de despesa pública a ser suportada pelo Município interfere na gestão administrativa e financeira do Poder Executivo.

Outro aspecto que merece especial atenção refere-se à criação ou ampliação potencial de despesa pública sem a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, exigência estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seus arts. 16 e 17, que condicionam a implementação de novas despesas à prévia demonstração de compatibilidade com o planejamento orçamentário e com a capacidade financeira da Administração:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

...
Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Rubrica:

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

Além disso, a Lei nº 15.812 conflita com o Art. 68, da Lei 4.320/1964, uma vez que este dispositivo estabelece que o regime de adiantamento é uma ferramenta excepcional de execução orçamentária, cuja entrega de numerário é restrita e condicionada a servidor nominalmente indicado. A Lei Municipal nº 15.812/2026, ao permitir a entrega de dinheiro público a "membros de Conselhos" (categoria que abrange cidadãos sem vínculo funcional e cargos não efetivos), extrapola a finalidade estrita da norma federal.

Conforme os precedentes de Controle (TCE/PR e Jurisprudência): Acórdão nº 1819/2006 do TCE/PR e o Boletim de Jurisprudência nº 144/2024), o suprimento de fundos exige vínculo estável e efetivo entre o beneficiário e o Município para garantir a responsabilidade na prestação de contas e o ressarcimento ao erário.

É importante observar, ainda, que toda a despesa deve preceder de previsão orçamentária na LOA da Entidade/Secretaria/Fundação indicada com valor no QDD, o que a Lei nº 15.812 deixou de fazer.

Dados esses impedimentos de ordem formal e material para o cumprimento da Lei nº 15.812, rogo aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
27/03/2026 - 16:33
UDQWWMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 27/03/2026

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	981.198,96	552.426,00
028 - RESTAURANTE POPULAR	26.391,53	120.346,95
046 - ALUGUÉIS FUND.PROAMOR	8.568,30	93.554,93
048 - TRANSPORTE INCLUSIVO	11.096,30	6.485,45
1053 - Feas ACSIT Viol	49.364,90	68.896,20
1061 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)	0,00	16.435,91
1082 - Emenda Parlamentar 20213041005/IEDC	68.537,07	62.067,61
1086 - Emenda Parlamentar 202240890007/APAE	41.124,41	127.117,40
1087 - Emenda Parlamentar 202271170015/Entid.Assistenciais	0,00	0,00
1093 - Emenda Parlamentar 202281000306/Entidades	0,00	376,45
1109 - Programa PROCAD/SUAS	145.556,36	2.108,34
1141 - Deliberação 50/2023-CEAS/PR	7.293,89	112.877,48
1142 - Portaria 886/2023	29.178,58	59.413,37
1153 - Deliberação 065/2023-CEAS/PR	540.387,30	487.496,58
1154 - Deliberação 068/2023-CEAS/PR	196.389,83	294.410,10
1175 - Emenda Parlamentar 202320380002	20.941,82	74.950,73
1177 - Emenda Parlamentar 202437020014	120.565,17	209.497,24
1178 - Emenda Parlamentar 202430410004	11.496,97	9.409,04
1179 - Emenda Parlamentar 202420380018	156.523,42	420.908,08
1180 - Emenda Parlamentar 202443140008	8.303,48	7.490,77
1190 - Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR	137.336,72	175.921,46
1191 - Portaria MDS nº 886/2023	15.061,13	111.050,81
1208 - Deliberação 88/2024 - CEAS/PR	3.089,57	30.109,39
1251 - Emenda Parlamentar 202544820002	307.557,05	0,00
1252 - Emenda Parlamentar 202530410003 - APACD	102.519,02	0,00
1253 - Emenda Parlamentar 202530410003 - ADFPG	51.259,52	0,00
1254 - Emenda Parlamentar 202530410003 - Renovo	51.259,51	0,00
1259 - Emenda Parlamentar 202530840005 - ADFPG	302.862,88	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	57.601,29	2.977,00
826 - PSE PISO ALTA COMPL. I	926.124,02	937.597,15
833 - BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO	124.852,08	864.812,47
904 - IGD-SUAS	15.372,65	16.478,50
911 - FMAS/ACESSUAS	92.836,77	83.750,32
914 - BPC NA ESCOLA	12.147,18	0,00
920 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	283.991,24	371.985,93
921 - RESIDENCIA INCLUSIVA	297,50	30.100,91
935 - PETI AÇÕES	42.152,02	7.080,00
940 - APRIMORA REDE C/C 93623-5	345,38	329,41
961 - SMAS-FEAS/PPAS II	0,00	11.389,25
962 - SMAS-FEAS/PPAS IV	426.035,92	256.412,47
965 - PPAS V	0,00	33.029,15
966 - Serviço Abordagem Social	0,00	7,76
967 - Serviço de Acolh.Pessoa Situação de Rua	0,00	62.606,16
TOTAL	5.375.619,74	5.721.906,77

Assinado por:
ANA VALERIA ANTUNES DOS SANTOS
27/03/2026 - 18:34
VDZVZE1ZS8YAOMMEK15TWQ



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Balanço Patrimonial 2025



CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

BALANÇO PATRIMONIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.681.010,34	2.425.031,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.542,78	1.125,42
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	39.051,94	39.051,94
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	2.638.415,62	2.384.853,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.462.388,80	3.277.120,80
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	3.462.388,80	3.277.120,80
Bens Móveis	2.877.540,65	2.692.272,65
Bens Imóveis	584.848,15	584.848,15
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.143.399,14	5.702.151,82

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Balanco Patrimonial 2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante	10.103,68	2.627,71
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	696,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	10.103,68	1.930,80
Total do Passivo Circulante	10.103,68	2.627,71
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	6.133.295,46	5.699.524,11
Patrimônio Social e Capital Social	416.383,20	416.383,20
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	4.585,71	4.585,71
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.712.326,55	5.278.555,20
Resultado do Exercício	3.110.768,67	2.676.997,32
Resultado de Exercícios Anteriores	2.601.557,88	2.601.557,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	6.133.295,46	5.699.524,11
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.143.399,14	5.702.151,82

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	42.594,72	40.177,36
Ativo Permanente	6.100.804,42	5.661.974,46
Total do Ativo	6.143.399,14	5.702.151,82
Passivo Financeiro	10.103,68	2.627,71
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	10.103,68	2.627,71
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	6.133.295,46	5.699.524,11

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Balanco Patrimonial 2025

Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-136.155,82	-136.155,82
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	-136.155,82	-136.155,82

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.491,04	39.051,94	0,00	6.560,90
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	10.103,68	10.103,68	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00



QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00



QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual nº 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00



QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	42.594,72	49.155,62	0,00	6.560,90

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

27/03/2026 - 11:29:51

Assinado por:
Célia Regina da Silva Paulino
27/03/2026 - 11:53
VCGKHBAFQLU22VKXV9080A

CELIA REGINA DA SILVA PAULINO

CONTADOR(A)